



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 FMS  
COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA.**

Processo Administrativo Nº 2021011499

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretaria Municipal de Saúde**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 003/2021 FMS**, com **COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSAO:** 29/11/2021

**HORA DA SESSAO:** 09:30 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 12/11/2021 às 08:00 horas

**TÉRMINO:** 29/11/2021 às 09:00 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO** – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

**1.3** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**1.3.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.4 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.4.1 Cadastro de Reserva** - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**1.5 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.6 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.7 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**1.8** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

## **1.9 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO**

- Conforme item 02 do Anexo II Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1.** Quanto aos **Itens Exclusivos e cotas reservadas**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto aos Itens para Ampla Concorrência**.

**2.1.2. São Itens Exclusivos e cotas reservadas e ampla concorrência, conforme disposto no Anexo I.**

2.1.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

147/2014, são considerados:

2.2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- d) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 03 (tres) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.1.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

3.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.2.2** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.2.4** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.3** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até três casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.4.1** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

**5.4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

**5.4.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.4.5** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

**5.5.1** A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.5.2** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.5.3** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.6** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.7** Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8** As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.9 DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.9.1.** A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

**a)** Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b)** **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**c)** **Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**

**d)** **Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**d.1)** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**d.2)** Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**5.9.2.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

**5.9.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO**

**6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

6.6.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.6.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.6.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6.6.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.7 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.8 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.6.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.6.10 O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

6.6.11 Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

6.6.12 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

6.6.13 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

**6.6.14 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.6.15** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.15.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

**6.6.15.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.6.15.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**6.6.15.4** A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.15.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**6.6.15.6** Quanto ao(s) item(ns) de ampla concorrência é(são) aberto(s), o sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

**6.6.15.7** Quando finalizado o tempo aleatório deste item, caso a fornecedora melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP participantes do item de ampla concorrência é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

**6.6.15.8** A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

**6.6.15.9** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de ampla concorrência no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

**6.6.15.10** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

**6.6.15.11** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**6.6.15.12** A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

**6.6.15.13** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

### **6.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL**

**6.8** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.9** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**6.10** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

**a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

**b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

### **6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**6.11.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.11.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.4.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **7. DO CADASTRO RESERVA**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**7.2.** As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento da manifestação.

**7.3.** O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.1.** O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA**

**7.4.1.** Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o Cadastro de Reserva.

**7.4.2.** Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de **prazo de até 03 (três) horas** contados a partir da solicitação.

**7.4.3.** Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) itens do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.

**7.4.4.** Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 10** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.

**7.4.5.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

## **7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA**

**7.5.1.** A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.

**7.5.2.** Caso a Fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**8.2.1** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 3 (tres) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**8.2.1.1** Dentro do prazo de até 3 (tres) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

**8.2.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de até 3 (tres) horas.

**8.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de até 3 (tres) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**8.2.4.** Os prazos que se referem o item 8.2.1 não serão prorrogados.

**8.3.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).

**8.3.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.3.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de até 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**8.3.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**8.3.5.** Somente será aceito um preço para cada item;

**8.3.6.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.3.7.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**8.3.8.** Número deste pregoão.

**8.4.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.6.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do produto licitado, conforme disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste edital.

**8.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.11.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**8.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA**

8.13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.14 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.14.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.20.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.23 A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

### **9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

### **10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações, devidamente anexadas via sistema.

**10.2.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

### **10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

**d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual - MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

**f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;  
**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**

**c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**10.4.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**10.4.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**10.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2001;

**10.5.2 Qualificação Econômica – Financeira:**

**10.5.2.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.2.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.5.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

## **10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.6.1 **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente aos itens objetivados no presente termo de referência.

10.6.2 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante; a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014; b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

10.6.3 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante

## **10.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

**b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

**I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

**III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

**IV.** Declaração de Sustentabilidade;

**V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

**VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

**VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

## **10.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

10.8.1 As empresas qualificadas como ME/MEI /EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

10.8.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

10.8.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

10.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.10.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.10.2 O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

10.10.2.1 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

10.10.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.10.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.10.5 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.6.1 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

#### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

**11.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**11.2.1.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias.

**11.3.1.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.2.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11.7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.7.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.7.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.7.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.8.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.8.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.9.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**12.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA**

#### **13.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP**

**13.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Órgão Gerenciador, no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**13.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**13.1.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**13.1.4** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**13.1.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**13.1.6.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**13.1.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**13.1.8.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.1.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

### **13.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.1.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

***Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.*

*Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve*



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

*constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.*

**14.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

**14.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**14.3.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**14.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**15.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no item 09 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal de Saúde.

**16.2.** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal/Fatura. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato com registro de qualquer ocorrência que constatar durante o andamento contratual, registrar a devida entrega do medicamento solicitado conforme o termo de referência;

**16.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

**17.1. Local de entrega** dos “Medicamentos” das Unidades de saúde de Porto Nacional será entregue no endereço do almoxarifado e farmácia municipal.

**17.2.** Os Medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA “PARCELADA E ESTIMADA”**, a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preço até findar a vigência da mesma que será de 12 meses ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**17.3. O prazo de entrega do objeto desta ARP será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

**17.4.** Os Medicamentos devem respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

**17.5.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o almoxarifado central ou da Farmácia básica.

**17.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

**a). Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

**b). Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e do orçamento e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão contratante.

**17.6. Constatadas irregularidades no objeto da ARP, a Secretaria poderá:**

**17.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.6.2.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

**17.7.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**17.8.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Todos os produtos deveram ser embalados de fábrica acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade.

**17.8.1. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 70% da validade total, a contar da data de entrega do produto;**

**17.9.** Os Medicamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, dosagem, quantidade, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

**17.10.** O Órgão aderente se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

**17.11.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o contratante.

**17.12.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**17.13.** A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega simultaneamente e em locais diferentes, limitado as Unidades administrativas informadas neste Termo de Referência.

**17.14.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

**17.15.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

**17.16.** Os "Medicamentos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da ARP até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**17.17.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas neste Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**17.18.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Medicamentos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

**18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto do presente ARP. A emissão das faturas da (s) contratada (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado na solicitação de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestora ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**18.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão gestor da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incisos III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**18.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo do processo administrativo, nº da Ata de Registro de Preço e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Medicamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO

**19.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Ata de Registro de Preços, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

**20 - DAS SANÇÕES:**

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

**20.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Medicamentos"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Medicamentos", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**20.2.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.2 deste Termo de Referência.

**20.3 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTENCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**20.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**20.6** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**21 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**21.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

**21.2** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua validade.

**22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**23 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

23.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **24 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO**

25.1 A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.1.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.1.4 Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

24.1.5 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

25.3 É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

25.4 A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7 O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.8 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

25.10 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

## **26. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

27.1 O Termo de Referência - Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

## **27 DOS ANEXOS DO EDITAL**

27.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

## **28 DO FORO**

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 10 de Novembro de 2021.

**WILINGTON IZAC TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	27149	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML -	AMPOLA	500	6,06	3.030,00	Exclusivo
2	27153	ACICLOVIR 250 MG -	AMPOLA	5000	7,15	35.750,00	Exclusivo
3	2894	ACIDO ASCORBICO 100MGML 5ML -	AMPOLA	30000	0,69	20.700,00	Exclusivo
4	2899	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML -	AMPOLA	5000	4,13	20.650,00	Exclusivo
5	2902	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA -	AMPOLA	2000	9,52	19.040,00	Exclusivo
6	3049	ADRENALINA (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) 0,1MG 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	1,85	9.250,00	Exclusivo
7	2907	AGUA DESTILADA 1000ML BOLSA CONTENDO DUAS VIAS -	FRASCO	3000	4,86	14.580,00	Exclusivo
8	2904	AGUA DESTILADA 10ML -	FRASCO	40000	0,28	11.200,00	Exclusivo
9	2906	AGUA DESTILADA 500ML -	FRASCO	4000	2,75	11.000,00	Exclusivo
10	2909	AGUA DESTILADA 5 LT PARA AUTOCLAVE -	GALÃO	2000	8,10	16.200,00	Exclusivo
11	16637	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL -	AMPOLA	4000	2,59	10.360,00	Exclusivo
12	2917	AMINOFILINA 24MGML 10ml -	AMPOLA	3000	0,99	2.970,00	Exclusivo
13	2920	AMIODARONA 50MG ML 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	1,76	7.040,00	Exclusivo
14	27154	AMPICILINA 1G FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	4000	3,79	15.160,00	Exclusivo
15	27197	AMPICILINA 500 MG FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	3000	2,94	8.820,00	Exclusivo
16	27157	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5ML -	AMPOLA	2000	13,35	26.700,00	Exclusivo
17	27159	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	5000	1,23	6.150,00	Exclusivo
18	27160	AZITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOL INJETÁVEL -	AMPOLA	1500	40,00	60.000,00	Exclusivo
19	2945	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI - 1.200.000 UI	FRASCO	22500	7,00	157.500,00	Ampla Concorrência
20	2945	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI - 1.200.000 UI	FRASCO	7500	7,00	52.500,00	Cota Reservada
21	2947	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI - 600.000 UI	FRASCO	11250	7,39	83.137,50	Ampla Concorrência
22	2947	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI - 600.000 UI	FRASCO	3750	7,39	27.712,50	Cota Reservada
23	27198	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ - PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	7,90	790,00	Exclusivo





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

24	27199	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	100	5,19	519,00	Exclusivo
25	2940	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL A 8.4% 10ML -	AMPOLA	1000	0,74	740,00	Exclusivo
26	2955	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 20MGML 1ML -	AMPOLA	20000	1,23	24.600,00	Exclusivo
27	2954	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 4MGML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML -	AMPOLA	30000	2,60	78.000,00	Ampla Concorrenca
28	2954	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 4MGML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML -	AMPOLA	10000	2,60	26.000,00	Cota Reservada
29	27162	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML -	AMPOLA	3000	1,32	3.960,00	Exclusivo
30	27163	CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML 10 ML -	AMPOLA	3000	3,21	9.630,00	Exclusivo
31	27164	CEFAZOLINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FRASCO	3000	7,97	23.910,00	Exclusivo
32	27165	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA -	AMPOLA	3000	15,80	47.400,00	Exclusivo
33	27167	CEFTAZIDIMA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	2000	18,85	37.700,00	Exclusivo
34	28939	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV -	FRASCO	67500	6,63	447.525,00	Ampla Concorrenca
35	28939	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV -	FRASCO	22500	6,63	149.175,00	Cota Reservada
36	27319	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	8000	6,80	54.400,00	Exclusivo
37	27201	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10ML -	AMPOLA	2000	20,00	40.000,00	Exclusivo
38	16600	CETOPROFENO 100MG I.V 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30000	2,63	78.900,00	Exclusivo
39	27170	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	2000	2,88	5.760,00	Exclusivo
40	2961	CIMETIDINA 150MGML 2ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30000	1,08	32.400,00	Exclusivo
41	3004	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV -	BOLSA	15000	19,99	299.850,00	Ampla Concorrenca
42	3004	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV -	BOLSA	5000	19,99	99.950,00	Cota Reservada
43	16642	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	3,50	7.000,00	Exclusivo
44	27173	CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2000	35,99	71.980,00	Exclusivo
45	2968	CLORANFENICOL 1000MG PO INJETAVEL AMPOLAS COM 1FRASCOS + DILUENTE COM 5ML -	AMPOLA	2000	7,50	15.000,00	Exclusivo
46	27174	CLONIDITA, CLORIDRATO 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML -	AMPOLA	3000	7,95	23.850,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

47	2992	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	0,38	760,00	Exclusivo
48	2990	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	0,30	1.500,00	Exclusivo
49	2989	CLORETO DE SODIO 20% 10ML -	AMPOLA	5000	0,37	1.850,00	Exclusivo
50	2986	CLORETO DE SODIO 09% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	90000	2,25	202.500,00	Ampla Concorrenca
51	2986	CLORETO DE SODIO 09% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	30000	2,25	67.500,00	Cota Reservada
52	2985	CLORETO DE SODIO 09% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30000	0,34	10.200,00	Exclusivo
53	2987	CLORETO DE SODIO 09% 250ML -	BOLSA	41250	2,35	96.937,50	Ampla Concorrenca
54	2987	CLORETO DE SODIO 09% 250ML -	BOLSA	13750	2,35	32.312,50	Cota Reservada
55	2988	CLORETO DE SODIO 09% 500ml -	BOLSA	26250	3,20	84.000,00	Ampla Concorrenca
56	2988	CLORETO DE SODIO 09% 500ml -	BOLSA	8750	3,20	28.000,00	Cota Reservada
57	27205	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) -	AMPOLA	50	2,84	142,00	Exclusivo
58	27182	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) -	AMPOLA	50	7,74	387,00	Exclusivo
59	27186	CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 30 MG/ML(3%) + 0,03 UI ML -	AMPOLA	3000	1,53	4.590,00	Exclusivo
60	27187	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML -	AMPOLA	3000	3,03	9.090,00	Exclusivo
61	27188	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML -	AMPOLA	5000	10,00	50.000,00	Exclusivo
62	2994	CLORPROMAZINA 5MGML 5ML -	AMPOLA	5000	1,42	7.100,00	Exclusivo
63	30117	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML -	AMPOLA	400	68,38	27.352,00	Exclusivo
64	3019	DESLANOSIDEO 02MGML -	AMPOLA	5000	1,87	9.350,00	Exclusivo
65	27189	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML -	AMPOLA	10000	1,20	12.000,00	Exclusivo
66	27190	DEXAMETASON, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML -	AMPOLA	30000	1,55	46.500,00	Exclusivo
67	27210	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML OU 10ML - AMPOLA 2ML OU 10ML	AMPOLA	1000	14,70	14.700,00	Exclusivo
68	3022	DIAZEPAM 10MG2ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000	0,73	10.950,00	Exclusivo
69	27211	DIAZEPAM 5MG/ML -	AMPOLA	5000	0,72	3.600,00	Exclusivo
70	3015	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML -	AMPOLA	30000	0,75	22.500,00	Exclusivo
71	28940	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	30000	2,60	78.000,00	Ampla Concorrenca
72	28940	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10000	2,60	26.000,00	Cota Reservada
73	27212	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG AMPOLA 1ML -	AMPOLA	20000	1,30	26.000,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

74	3029	DIPIRONA SODICA 500MG/ml 2ml -	AMPOLA	90000	0,76	68.400,00	Exclusivo
75	27325	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML -	AMPOLA	3000	9,00	27.000,00	Exclusivo
76	3031	DOPAMINA CLORIDRATO 5MGML -	AMPOLA	3000	2,02	6.060,00	Exclusivo
77	27214	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML- SERINGA 0,2ML	SERINGA	1000	26,72	26.720,00	Exclusivo
78	27215	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/04ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML- SERINGA 0,4ML	SERINGA	11250	32,00	360.000,00	Ampla Concorrenca
79	27215	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/04ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML- SERINGA 0,4ML	SERINGA	3750	32,00	120.000,00	Cota Reservada
80	27216	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML-SERINGA 0,6 ML	SERINGA	2000	32,00	64.000,00	Exclusivo
81	3048	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML -	AMPOLA	5000	1,38	6.900,00	Exclusivo
82	27217	ETOMIDATO 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML -	AMPOLA	3000	21,75	65.250,00	Exclusivo
83	3052	FENITOINA SODICA 50MGML 5ML -	AMPOLA	5000	3,00	15.000,00	Exclusivo
84	3054	FENOBARBITAL 100MG/ML E.V -	AMPOLA	5000	2,80	14.000,00	Exclusivo
85	28950	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - AMPOLA 2ML OU 5ML OU 10ML	AMPOLA	5000	7,00	35.000,00	Exclusivo
86	27222	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML -	AMPOLA	5000	6,50	32.500,00	Exclusivo
87	27224	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML+ 0,1567 - G/ML	AMPOLA	2000	7,70	15.400,00	Exclusivo
88	2887	FUROSEMIDA 10MG/2ML -	AMPOLA	10000	0,57	5.700,00	Exclusivo
89	27225	GELATINA 35 MG/ML (3,5%), SOLUÇÃO SISTEMA FECHADO 500ML -	BOLSA	1500	3,10	4.650,00	Exclusivo
90	27226	GLICERINA- CLISTER 12%, SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO) -	BOLSA	1000	5,70	5.700,00	Exclusivo
91	27227	GLICERINA SOLUÇÃO 12%,FRASCO 500ML(C/SONDA RETAL) -	BOLSA	1000	8,81	8.810,00	Exclusivo
92	3066	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA -	AMPOLA	3000	1,95	5.850,00	Exclusivo
93	27228	GLICOSE 250 MG/ML (25%) AMPOLA 10ML SOL.HIPERTONICA -	AMPOLA	5000	0,37	1.850,00	Exclusivo
94	27230	GLICOSE 500MG/ML (50%) AMPOLA 10 ML SOL.HIPERTONICA -	AMPOLA	20000	0,45	9.000,00	Exclusivo
95	27329	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	5000	1,20	6.000,00	Exclusivo
96	3075	HALOPERIDOL DECANOATO 50MGML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	6,00	30.000,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

97	3085	HEPARINA 5.000UI 5ML -	AMPOLA	15000	4,79	71.850,00	Exclusivo
98	27231	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 0,25ML SC -	AMPOLA	10000	8,00	80.000,00	Exclusivo
99	3076	HIDRALAZINA 20MGML 1ML -	AMPOLA	3000	4,24	12.720,00	Exclusivo
100	3077	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG - FR/AMP/PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000	1,76	17.600,00	Exclusivo
101	3078	HIDROCORTISONASUCCINATO SODICO 500MG -	AMPOLA	15000	4,30	64.500,00	Ampla Concurrenca
102	3078	HIDROCORTISONASUCCINATO SODICO 500MG -	AMPOLA	5000	4,30	21.500,00	Cota Reservada
103	27234	IMIPENEM+CILASTINA (500MG+500MG),PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	3000	24,81	74.430,00	Exclusivo
104	27235	INSULINA GLARGINA - 100UI DE INSULINA HUMANA 3,6378 MG 10 ML	AMPOLA	500	69,01	34.505,00	Exclusivo
105	3095	INSULINA HUMANA NPH 100UI 10ML -	FRASCO	500	21,00	10.500,00	Exclusivo
106	3096	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML -	FRASCO	500	18,92	9.460,00	Exclusivo
107	3094	INSULINA LISPRO - DERIVADA DE ADN RECOMBINANTES 100UI 10ML	FRASCO	300	60,16	18.048,00	Exclusivo
108	27236	ISOSSORBIDA,MONITREATO 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1ML -	AMPOLA	1000	2,32	2.320,00	Exclusivo
109	27237	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -	AMPOLA	3000	1,92	5.760,00	Exclusivo
110	27332	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL -SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	7500	18,02	135.150,00	Ampla Concurrenca
111	27332	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL -SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	2500	18,02	45.050,00	Cota Reservada
112	27238	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% COM EPINEFRINA,20ML -	AMPOLA	2000	4,83	9.660,00	Exclusivo
113	3115	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 2% SEM VASO 20ML - 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	4000	3,26	13.040,00	Exclusivo
114	27239	MEROPENEM 1G,PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	3750	21,67	81.262,50	Ampla Concurrenca
115	27239	MEROPENEM 1G,PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	1250	21,67	27.087,50	Cota Reservada
116	27334	MEROPENEM 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	5000	15,10	75.500,00	Exclusivo
117	30118	METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL EV -	AMPOLA	3000	21,60	64.800,00	Exclusivo
118	27241	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	10000	0,60	6.000,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

119	27335	METROPOLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML -	AMPOLA	3000	16,80	50.400,00	Exclusivo
120	3130	METRONIDAZOL 5MGML 0.5% 100ML -	BOLSA	10000	3,65	36.500,00	Exclusivo
121	3143	MIDAZOLAM 15MG / 3ML -	AMPOLA	5000	9,12	45.600,00	Exclusivo
122	27243	MILRINONA, LACTATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10ML -	AMPOLA	1000	65,00	65.000,00	Exclusivo
123	3233	MORFINA SULFATO 10MG/1ML -	AMPOLA	5000	3,33	16.650,00	Exclusivo
124	3151	NALOXONA, CLORIDRATO 0.4 MG 1 ML -	AMPOLA	2000	6,28	12.560,00	Exclusivo
125	3156	NITROGLICERTINA 50MG/10ML -	AMPOLA	2000	33,55	67.100,00	Exclusivo
126	29445	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	3000	13,50	40.500,00	Exclusivo
127	3159	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MGML 4ML -	AMPOLA	3000	6,99	20.970,00	Exclusivo
128	3162	OMEPRAZOL INJ 40MG + SOLVENTES -	AMPOLA	30000	15,00	450.000,00	Ampla Concorrença
129	3162	OMEPRAZOL INJ 40MG + SOLVENTES -	AMPOLA	10000	15,00	150.000,00	Cota Reservada
130	29974	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG -	UNIDADE	10000	1,60	16.000,00	Exclusivo
131	3165	ONDANSETRONA 8 MG/4ML -	AMPOLA	5000	5,20	26.000,00	Exclusivo
132	27247	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG) PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	5250	18,00	94.500,00	Ampla Concorrença
133	27247	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG) PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	1750	18,00	31.500,00	Cota Reservada
134	2974	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MGML INJETAVEL 2 ML -	AMPOLA	2000	2,21	4.420,00	Exclusivo
135	3180	PROMETAZINA 50MGML 2ML -	AMPOLA	15000	1,86	27.900,00	Exclusivo
136	27248	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	3000	25,01	75.030,00	Exclusivo
137	27338	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	22500	2,83	63.675,00	Ampla Concorrença
138	27338	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	7500	2,83	21.225,00	Cota Reservada
139	27249	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA 5 ML -	AMPOLA	2000	28,00	56.000,00	Exclusivo
140	3208	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500ML -	BOLSA	15000	2,73	40.950,00	Exclusivo
141	3207	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 250ML -	BOLSA	5000	3,20	16.000,00	Exclusivo
142	3203	SOLUCAO GLICOSADO 5% 100ML -	BOLSA	37500	2,34	87.750,00	Ampla Concorrença
143	3203	SOLUCAO GLICOSADO 5% 100ML -	BOLSA	12500	2,34	29.250,00	Cota Reservada
144	3204	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML -	BOLSA	30000	2,96	88.800,00	Ampla Concorrença
145	3204	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML -	BOLSA	10000	2,96	29.600,00	Cota Reservada
146	3205	SOLUCAO GLICOSADO 5% 500ML -	BOLSA	20000	3,08	61.600,00	Exclusivo
147	3209	SOLUCAO RINGER LACTATO 500ML -	BOLSA	15000	3,32	49.800,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

148	3220	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML -	AMPOLA	3000	0,98	2.940,00	Exclusivo
149	3221	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML -	AMPOLA	3000	5,82	17.460,00	Exclusivo
150	27253	SULFATON DE ZINCO 200 MCG/ML -	AMPOLA	3000	6,57	19.710,00	Exclusivo
151	27255	SUXAMETONIO, CLORETO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	3000	22,70	68.100,00	Exclusivo
152	3240	TENOXICAN 20MG INJETAVEL -	AMPOLA	22500	6,99	157.275,00	Ampla Concorrenca
153	3240	TENOXICAN 20MG INJETAVEL -	AMPOLA	7500	6,99	52.425,00	Cota Reservada
154	3241	TENOXICAN 40MG INJETAVEL -	AMPOLA	37500	10,49	393.375,00	Ampla Concorrenca
155	3241	TENOXICAN 40MG INJETAVEL -	AMPOLA	12500	10,49	131.125,00	Cota Reservada
156	3223	TERBUTALINA SULFATO - 0,5MG/ML	AMPOLA	2000	2,50	5.000,00	Exclusivo
157	3247	TRAMADOL 100MG/ML 2ML -	AMPOLA	40000	1,38	55.200,00	Exclusivo
158	7639	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML -	UNIDADE	10000	1,21	12.100,00	Exclusivo
159	27257	VANCOMICINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FRASCO	3000	3,00	9.000,00	Exclusivo
160	27258	VANCOMICINA 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	3000	6,45	19.350,00	Exclusivo
161	27346	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML -	AMPOLA	3000	10,00	30.000,00	Exclusivo
162	3057	FITOMENADIONA 10MGML vitamina k -	AMPOLA	10000	1,30	13.000,00	Exclusivo
163	3256	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1+ B6 + B12 2ml -	AMPOLA	50000	1,30	65.000,00	Exclusivo
164	28768	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO 5 G -	SACHES	5000	0,73	3.650,00	Exclusivo
165	2900	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	500	1,30	650,00	Exclusivo
166	4385	ATA - ACIDO TRICLOROACETICO 80% 50ML	UN	100	26,28	2.628,00	Exclusivo
167	26864	ÁCIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG -	COMPRIMIDO	144500	0,56	80.197,50	Ampla Concorrenca
168	26864	ÁCIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG -	COMPRIMIDO	45500	0,56	25.252,50	Cota Reservada
169	2915	ALPRAZOLAN 2MG -	COMPRIMIDO	4000	0,16	640,00	Exclusivo
170	2916	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG5ML 120ML -	FRASCO	3000	1,96	5.880,00	Exclusivo
171	22438	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120ML -	null	3000	1,94	5.820,00	Exclusivo
172	2938	BACLOFENO 10MG - GENERICO (MARCA: TEUTO)	COMPRIMIDO	30000	0,14	4.200,00	Exclusivo
173	2951	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL GOTAS 4MG/ML -	FRASCO	500	2,70	1.350,00	Exclusivo
174	16627	BUPROPIONA 150MG COMPIMIDO -	COMPRIMIDO	20000	0,75	15.000,00	Exclusivo
175	2998	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG -	COMPRIMIDO	100000	0,07	7.000,00	Exclusivo
176	2978	CARBONATO LITIO 300MG -	COMPRIMIDO	157500	0,44	69.300,00	Ampla Concorrenca
177	2978	CARBONATO LITIO 300MG -	COMPRIMIDO	52500	0,44	23.100,00	Cota Reservada
178	16598	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	20000	0,19	3.800,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

179	16599	CETOCONAZOL 20MG/G 30G -	TUBO	1000	4,00	4.000,00	Exclusivo
180	27119	CEFUROXIMA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	7500	20,00	150.000,00	Ampla Concorrência
181	27119	CEFUROXIMA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	2500	20,00	50.000,00	Cota Reservada
182	2970	CITALOPRAM 20MG -	COMPRIMIDO	40000	0,15	6.000,00	Exclusivo
183	2962	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	45000	0,16	7.200,00	Exclusivo
184	16628	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000	0,78	15.600,00	Exclusivo
185	16648	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000	0,84	16.800,00	Exclusivo
186	29820	CLONAZEPAM 0,5MG COMP. -	UNIDADE	10000	0,09	900,00	Exclusivo
187	2972	CLONAZEPAM 2MG -	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00	Exclusivo
188	3005	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	45000	0,37	16.650,00	Exclusivo
189	2991	CLORETO DE POTASSIO 6% xpe -	FRASCO	300	2,74	822,00	Exclusivo
190	26942	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL -	FRASCO	1000	5,00	5.000,00	Exclusivo
191	16629	CODEÍNA, FOSFATO 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	15000	0,37	5.550,00	Exclusivo
192	3006	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G -	TUBO	3000	9,56	28.680,00	Exclusivo
193	3007	COLAGENASE 30G -	TUBO	500	9,63	4.815,00	Exclusivo
194	3016	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00	Exclusivo
195	3041	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	30000	0,33	9.900,00	Exclusivo
196	3042	ESCITALOPRAM OXALATO 15MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000	0,26	5.200,00	Exclusivo
197	27128	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	10000	0,63	6.300,00	Exclusivo
198	3058	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ENEMA 118ML -	FRASCO	500	5,69	2.845,00	Exclusivo
199	30123	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBO -	TUBO	300	52,20	15.660,00	Exclusivo
200	27132	HIDROXICLOROQUINA 400MG -	COMPRIMIDO	15000	2,95	44.250,00	Exclusivo
201	3081	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG+HIDROXIDO DE MAGNESIO - 40MG+SIMETICONA 5MG DE 150ML	FRASCO	5000	7,50	37.500,00	Exclusivo
202	3091	IMIPRAMINA 25MG -	COMPRIMIDO	20000	0,31	6.200,00	Exclusivo
203	30141	IPRATROPIO, BROMETO 20MCG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 50MG COM 200 DOSE -	FRASCO	200	10,80	2.160,00	Exclusivo
204	27139	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO DE 100 MG -	COMPRIMIDO	15000	0,71	10.650,00	Exclusivo
205	27140	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO DE 25 MG -	COMPRIMIDO	15000	0,38	5.700,00	Exclusivo
206	15102	LORAZEPAN 1MG -	COMPRIMIDO	5000	0,24	1.200,00	Exclusivo
207	3142	MIDAZOLAM 15MG -	COMPRIMIDO	15000	2,32	34.800,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

208	3147	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	20000	0,75	15.000,00	Exclusivo
209	3234	MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	10000	1,25	12.500,00	Exclusivo
210	3232	NAPROXENO 500mg -	COMPRIMIDO	10000	0,93	9.300,00	Exclusivo
211	27141	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G, POMADA 10 G -	TUBO	2000	2,49	4.980,00	Exclusivo
212	3152	NEOMICINA CREME 5MG/G 10G -	TUBO	1000	2,70	2.700,00	Exclusivo
213	16612	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	100000	0,07	7.000,00	Exclusivo
214	3155	NIMESULIDA 50MG/1ML GOTAS -	FRASCO	6000	2,22	13.320,00	Exclusivo
215	16613	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA 60G + APLICADOR -	TUBO	1500	3,70	5.550,00	Exclusivo
216	3161	OMEPRAZOL 40MG CAPSULAS -	CÁPSULA	30000	0,32	9.600,00	Exclusivo
217	16614	PAPAINA 10% POMADA 60G -	TUBO	500	13,01	6.505,00	Exclusivo
218	16616	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	10000	0,19	1.900,00	Exclusivo
219	3527	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG -	COMPRIMIDO	30000	0,24	7.200,00	Exclusivo
220	3174	PIROXICAM 20MG -	COMPRIMIDO	10000	0,19	1.900,00	Exclusivo
221	27143	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	10000	0,77	7.700,00	Exclusivo
222	27144	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	5000	0,30	1.500,00	Exclusivo
223	30162	QUETIAPINA 50MG -	COMPRIMIDO	10000	3,02	30.200,00	Exclusivo
224	29837	RISPERIDONA 1MG COMP. -	UNIDADE	30000	0,12	3.600,00	Exclusivo
225	29838	RISPERIDONA 2MG COMP. -	UNIDADE	35000	0,17	5.950,00	Exclusivo
226	3187	RISPERIDONA 3 MG -	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00	Exclusivo
227	22532	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30ML -	FRASCO	500	10,60	5.300,00	Exclusivo
228	3192	SALBUTAMOL SULFATO DE COMPRIMIDOS 2MG -	COMPRIMIDO	10000	2,50	25.000,00	Exclusivo
229	27146	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	60000	0,18	10.800,00	Exclusivo
230	3197	SIMETICONA 40MG -	COMPRIMIDO	20000	0,13	2.600,00	Exclusivo
231	27147	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	5000	1,33	6.650,00	Exclusivo
232	3245	TIORIDAZINA 100MG -	DRAGEAS	10000	0,82	8.200,00	Exclusivo
233	3243	TIORIDAZINA 25 MG -	DRAGEAS	1000	0,58	580,00	Exclusivo
234	3244	TIORIDAZINA 50MG -	DRAGEAS	10000	0,47	4.700,00	Exclusivo
235	27194	TOPIRAMATO 100MG -	COMPRIMIDO	2000	0,35	700,00	Exclusivo
236	27195	TOPIRAMATO 25 MG -	COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00	Exclusivo
237	16633	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	5000	1,50	7.500,00	Exclusivo
238	15208	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	5000	0,31	1.550,00	Exclusivo
239	3249	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000	1,50	30.000,00	Exclusivo
240	3248	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000	0,57	11.400,00	Exclusivo
241	27148	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1: 4MG; B2: 2MG; B3: 10MG; B5: 2MG; B6: 1MG DRÁGEA	COMPRIMIDO	45000	0,50	22.500,00	Exclusivo





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

242	3258	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG -	COMPRIMIDO	45000	0,29	13.050,00	Exclusivo
243	30163	RIVAROXABANA 10MG -	COMPRIMIDO	10000	5,19	51.900,00	Exclusivo
244	30164	RIVAROXABANA 15MG -	COMPRIMIDO	5000	6,04	30.200,00	Exclusivo
245	30165	RIVAROXABANA 20MG -	COMPRIMIDO	10000	6,99	69.900,00	Exclusivo
246	26854	ACETATO DE HIDROCORCOTISONA 10MG/G (1%) CREME -	TUBO	1000	9,86	9.860,00	Exclusivo
247	16609	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO 10MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	10000	2,33	23.300,00	Exclusivo
248	27261	ACETAZOLAMIDA 250MG -	COMPRIMIDO	15000	0,49	7.350,00	Exclusivo
249	2890	ACICLOVIR 200MG -	COMPRIMIDO	10000	0,22	2.200,00	Exclusivo
250	26857	ACICLOVIR 500 MG/G (5%), CREME -	TUBO	1000	2,06	2.060,00	Exclusivo
251	2892	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG -	COMPRIMIDO	800000	0,07	56.000,00	Exclusivo
252	2893	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG -	COMPRIMIDO	1000	0,12	120,00	Exclusivo
253	26858	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG /ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	500	1,80	900,00	Exclusivo
254	2897	ACIDO FOLICO 5 MG -	COMPRIMIDO	200000	0,05	10.000,00	Exclusivo
255	26861	ÁCIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, CÁPSULA -	CÁPSULA	80000	0,26	20.800,00	Exclusivo
256	26863	ÁCIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE -	FRASCO	5000	3,63	18.150,00	Exclusivo
257	2911	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML -	SUSPENSÃO	15000	0,95	14.250,00	Exclusivo
258	2910	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG -	COMPRIMIDO	80000	0,38	30.400,00	Exclusivo
259	2912	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,38	11.400,00	Exclusivo
260	2913	ALOPURINOL 100 MG -	COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00	Exclusivo
261	2914	ALOPURINOL 300 MG -	COMPRIMIDO	15000	0,30	4.500,00	Exclusivo
262	2935	AMIODARONA CLORIDRATO DE 100 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,75	7.500,00	Exclusivo
263	28873	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	80000	0,56	44.800,00	Exclusivo
264	28874	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	400000	0,13	52.000,00	Exclusivo
265	26876	AMITRIPTILINA ,CLORIDRATO 75 MG -	COMPRIMIDO	50000	0,40	20.000,00	Exclusivo
266	26877	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 70 ML SUSPENSÃO -	FRASCO	5000	10,00	50.000,00	Exclusivo
267	26878	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG 70 ML SUSPENSÃO -	FRASCO	7000	9,00	63.000,00	Exclusivo
268	26879	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	112500	0,67	75.375,00	Ampla Concorrência
269	26879	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	37500	0,67	25.125,00	Cota Reservada
270	26880	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MMG+125MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	30000	1,95	58.500,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

271	2922	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG -	COMPRIMIDO	200000	0,18	36.000,00	Exclusivo
272	2921	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML -	FRASCO	8000	4,46	35.680,00	Exclusivo
273	2929	ANLÓDIPINO BESILATO COMP DE 10 MG -	COMPRIMIDO	300000	0,07	21.000,00	Exclusivo
274	2930	ANLÓDIPINO BESILATO COMP DE 5 MG -	COMPRIMIDO	200000	0,04	8.000,00	Exclusivo
275	2928	ATENOLOL 50 MG -	COMPRIMIDO	600000	0,08	48.000,00	Exclusivo
276	2937	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00	Exclusivo
277	2933	AZITROMICINA 500MG -	COMPRIMIDO	150000	1,37	205.500,00	Ampla Concorrência
278	2933	AZITROMICINA 500MG -	COMPRIMIDO	50000	1,37	68.500,00	Cota Reservada
279	2934	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600 -	FRASCO	5000	6,48	32.400,00	Exclusivo
280	26896	BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	500	53,26	26.630,00	Exclusivo
281	2943	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50mcgDOSE Clenil -	FRASCO	1000	36,00	36.000,00	Exclusivo
282	26904	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	3000	5,48	16.440,00	Exclusivo
283	2948	BIPERIDENO CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2 MG -	COMPRIMIDO	150000	0,21	31.500,00	Exclusivo
284	26905	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	15000	12,30	184.500,00	Ampla Concorrência
285	26905	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	5000	12,30	61.500,00	Cota Reservada
286	3097	IPRATROPIO BROMETO DE SOLUCAO INALANTE 0.25 MG/ML - EQUIVALENTE A 0202 MG IPRATROPIOML	FRASCO	3500	1,10	3.850,00	Exclusivo
287	26907	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE, - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	1000	10,80	10.800,00	Exclusivo
288	26908	BUDESONIDA 32 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL -	FRASCO	2000	13,20	26.400,00	Exclusivo
289	26909	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL -	FRASCO	2000	23,49	46.980,00	Exclusivo
290	26910	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL -	FRASCO	3000	21,00	63.000,00	Exclusivo
291	26911	CABERGOLINA 0,5 MG -	COMPRIMIDO	30	7,20	216,00	Exclusivo
292	2999	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25MG -	COMPRIMIDO	800000	0,04	32.000,00	Exclusivo
293	26912	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	4000	11,31	45.240,00	Exclusivo
294	2975	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG -	COMPRIMIDO	300000	0,22	66.000,00	Ampla Concorrência
295	2975	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG -	COMPRIMIDO	100000	0,22	22.000,00	Cota Reservada
296	2976	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG -	COMPRIMIDO	50000	0,50	25.000,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

297	2957	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI -	COMPRIMIDO	40000	0,06	2.400,00	Exclusivo
298	26916	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) - EQUIVALENTE A 500MG CA++	COMPRIMIDO	40000	0,08	3.200,00	Exclusivo
299	26918	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	100	29,00	2.900,00	Exclusivo
300	3000	CARVEDIOL COMPRIMIDO 12.5 MG -	COMPRIMIDO	100000	0,15	15.000,00	Exclusivo
301	3001	CARVEDIOL COMPRIMIDO 25 MG -	COMPRIMIDO	100000	0,34	34.000,00	Exclusivo
302	3002	CARVEDIOL COMPRIMIDO 3.125 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00	Exclusivo
303	3003	CARVEDIOL COMPRIMIDO 6.25 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00	Exclusivo
304	2963	CEFALEXINA 250MG/5ML -	FRASCO	5000	7,00	35.000,00	Exclusivo
305	2964	CEFALEXINA 500 MG -	COMPRIMIDO	450000	0,45	202.500,00	Ampla Concorrência
306	2964	CEFALEXINA 500 MG -	COMPRIMIDO	150000	0,45	67.500,00	Cota Reservada
307	22451	CETOCONAZOL 20MG 2% XAMPU -	null	2000	4,90	9.800,00	Exclusivo
308	28769	CIPROFLOXACINO 500MG -	COMPRIMIDO	100000	0,25	25.000,00	Exclusivo
309	26923	CIPROFLOXACINO , CLORIDRATO DE 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 5ML -	FRASCO	100	7,90	790,00	Exclusivo
310	26924	CLARITROMICINA 250 MG -	COMPRIMIDO	2000	2,50	5.000,00	Exclusivo
311	26925	CLARITROMICINA 50 MG/ML -	FRASCO	1200	51,34	61.608,00	Exclusivo
312	26926	CLARITROMICINA 500 MG -	COMPRIMIDO	5000	2,50	12.500,00	Exclusivo
313	26928	CLINDAMICINA , CLORIDRATO 150 MG -	CÁPSULA	1000	5,12	5.115,00	Exclusivo
314	16640	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG CAPSULAS -	CÁPSULA	2000	1,05	2.100,00	Exclusivo
315	2983	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG -	COMPRIMIDO	10000	0,84	8.400,00	Exclusivo
316	2984	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS -	FRASCO	5000	2,10	10.500,00	Exclusivo
317	2967	CLORANFENICOL 250MG CAPSULA OU COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	1000	1,95	1.950,00	Exclusivo
318	2996	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,28	8.400,00	Exclusivo
319	2997	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG -	COMPRIMIDO	20000	0,32	6.400,00	Exclusivo
320	2995	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML 5ml -	FRASCO	2000	6,27	12.540,00	Exclusivo
321	3010	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR -	FRASCO	5000	1,55	7.750,00	Exclusivo
322	3012	DEXAMETASONA CREME 01% 10g -	TUBO	6000	1,12	6.720,00	Exclusivo
323	26935	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), POMADA OFTÁLMICA -	TUBO	100	2,98	298,00	Exclusivo
324	26936	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA -	FRASCO	500	7,83	3.915,00	Exclusivo
325	26937	DEXAMETASONA 4 MG -	COMPRIMIDO	50000	0,35	17.500,00	Exclusivo
326	26938	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	15000	0,35	5.250,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

327	3014	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	150000	0,06	9.000,00	Exclusivo
328	3020	DIAZEPAM 10 MG -	COMPRIMIDO	70000	0,09	6.300,00	Exclusivo
329	3021	DIAZEPAM 5 MG -	COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00	Exclusivo
330	3312	CLOREXIDINA GLICONATO 2% SOL.DEGERMANTE 1 LT -	LITRO	1000	13,19	13.190,00	Exclusivo
331	30112	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOLICA - FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	1000	7,78	7.780,00	Exclusivo
332	27122	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%,SOLUÇÃO BUCAL -	FRASCO	800	7,59	6.072,00	Exclusivo
333	26943	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	FRASCO	1000	8,60	8.600,00	Exclusivo
334	26944	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR -	FRASCO	1000	5,00	5.000,00	Exclusivo
335	22458	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00	Exclusivo
336	3098	ISSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG -	COMPRIMIDO	15000	0,28	4.200,00	Exclusivo
337	3027	DIPIRONA SODICA 500MG -	COMPRIMIDO	600000	0,14	84.000,00	Ampla Concorrência
338	3027	DIPIRONA SODICA 500MG -	COMPRIMIDO	200000	0,14	28.000,00	Cota Reservada
339	3028	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML -	FRASCO	20000	1,28	25.600,00	Exclusivo
340	3033	DOXAZOSINA 2MG -	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00	Exclusivo
341	3032	DOXAZOSINA 4MG -	COMPRIMIDO	20000	0,17	3.400,00	Exclusivo
342	26948	ERITROMICINA , ESTOLATO DE 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	100	5,95	595,00	Exclusivo
343	3047	ERITROMICINA ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MGML -	FRASCO	100	5,00	500,00	Exclusivo
344	16601	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 500MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	2000	5,00	10.000,00	Exclusivo
345	13274	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	15000	0,44	6.600,00	Exclusivo
346	3045	ESPIRONOLACTONA 25 MG -	COMPRIMIDO	40000	0,17	6.800,00	Exclusivo
347	26965	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL -	TUBO	1000	10,40	10.400,00	Exclusivo
348	3051	FENITOINA SODICA COMPRIMIDOS 100 MG -	COMPRIMIDO	200000	0,22	44.000,00	Exclusivo
349	26968	FENITOINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	500	16,00	8.000,00	Exclusivo
350	3053	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	100000	0,15	15.000,00	Exclusivo
351	26969	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	500	5,39	2.695,00	Exclusivo
352	2888	FINASTERIDA 5MG CPR -	COMPRIMIDO	40000	0,36	14.400,00	Exclusivo
353	3050	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG -	COMPRIMIDO	100000	0,45	45.000,00	Exclusivo
354	26997	FLUOXETINA , CLORIDRATO 20 MG -	CÁPSULA	700000	0,09	63.000,00	Exclusivo
355	26972	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG -	COMPRIMIDO	10000	1,33	13.300,00	Exclusivo
356	27000	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+ COLECALCIFEROL 1661,616 MG - 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00	Exclusivo
357	2939	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG -	COMPRIMIDO	300000	0,06	18.000,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

358	3062	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG -	COMPRIMIDO	225000	0,29	65.250,00	Ampla Concorrência
359	3062	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG -	COMPRIMIDO	75000	0,29	21.750,00	Cota Reservada
360	26979	GLICEROL 120MG/ML, SOLUÇÃO RETAL -	UNIDADE	500	8,15	4.075,00	Exclusivo
361	26980	GLICEROL 72MG/ML, SOLUÇÃO RETAL -	UNIDADE	500	1,19	595,00	Exclusivo
362	27001	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	300000	0,13	39.000,00	Exclusivo
363	26984	GUACO 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA XAROPE)	FRASCO	3000	3,23	9.690,00	Exclusivo
364	28772	HALOPERIDOL 1MG -	COMPRIMIDO	30000	0,19	5.700,00	Exclusivo
365	28771	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML -	FRASCO	3000	2,94	8.820,00	Exclusivo
366	3072	HALOPERIDOL 5 MG -	COMPRIMIDO	60000	0,21	12.600,00	Exclusivo
367	3086	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,29	8.700,00	Exclusivo
368	13277	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 50 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,40	4.000,00	Exclusivo
369	26986	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG -	COMPRIMIDO	2000	0,19	380,00	Exclusivo
370	3079	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -	COMPRIMIDO	800000	0,03	24.000,00	Exclusivo
371	28898	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML -	FRASCO	5000	2,70	13.500,00	Exclusivo
372	26989	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%)SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA -	FRASCO	600	16,87	10.122,00	Exclusivo
373	3088	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000	0,19	3.800,00	Exclusivo
374	3089	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	200000	0,19	38.000,00	Exclusivo
375	3090	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MG/ML -	FRASCO	10000	1,22	12.200,00	Exclusivo
376	27024	IMIQUIMODE 50 MG/G ,CREME -	TUBO	300	12,67	3.801,00	Exclusivo
377	3099	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,15	4.500,00	Exclusivo
378	3100	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,37	11.100,00	Exclusivo
379	16604	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	8000	0,82	6.560,00	Exclusivo
380	22482	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	50000	0,79	39.500,00	Exclusivo
381	27008	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE -	FRASCO	1000	7,50	7.500,00	Exclusivo
382	3103	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,83	8.300,00	Exclusivo
383	3104	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,80	8.000,00	Exclusivo
384	13255	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG -	COMPRIMIDO	30000	1,90	57.000,00	Exclusivo
385	13268	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG -	COMPRIMIDO	50000	0,74	37.000,00	Exclusivo
386	3101	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	30000	0,79	23.700,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

387	3110	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	40000	0,08	3.200,00	Exclusivo
388	3111	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MG -	COMPRIMIDO	50000	0,17	8.500,00	Exclusivo
389	3112	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MG -	COMPRIMIDO	50000	0,23	11.500,00	Exclusivo
390	27031	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY -	FRASCO	100	57,50	5.750,00	Exclusivo
391	3118	LIDOCAINA CLORIDRATO DE GEL 2% 30G -	TUBO	4000	2,66	10.640,00	Exclusivo
392	16607	LORATADINA 1MG/ML XAROPE -	null	2000	2,21	4.420,00	Exclusivo
393	16608	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	70000	0,11	7.700,00	Exclusivo
394	3105	LOSARTANA POTASSICA 50 MG -	COMPRIMIDO	675000	0,09	60.750,00	Ampla Concendencia
395	3105	LOSARTANA POTASSICA 50 MG -	COMPRIMIDO	225000	0,09	20.250,00	Cota Reservada
396	27009	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG -	COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00	Exclusivo
397	27010	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG -	COMPRIMIDO	80000	0,09	7.200,00	Exclusivo
398	27011	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00	Exclusivo
399	3125	MALEATO DE TIMOLOL 2.5 MG/ML (0.25%) -	FRASCO	1000	5,45	5.450,00	Exclusivo
400	3126	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0.50%) -	FRASCO	4000	3,70	14.800,00	Exclusivo
401	3122	METFORMINA CLORIDRATO DE 500MG -	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00	Exclusivo
402	3123	METFORMINA CLORIDRATO DE 850MG -	COMPRIMIDO	900000	0,07	63.000,00	Exclusivo
403	28906	METILDOPA 250 MG MG -	COMPRIMIDO	80000	0,60	48.000,00	Exclusivo
404	3131	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00	Exclusivo
405	27039	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	500	1,01	505,00	Exclusivo
406	27012	METOPROPOLOL, SUCCINATO DE 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	30000	0,85	25.500,00	Exclusivo
407	27013	METOPROPOLOL, SUCCINATO DE 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	20000	0,30	6.000,00	Exclusivo
408	27014	METOPROPOLOL, SUCCINATO DE 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	40000	0,68	27.200,00	Exclusivo
409	3137	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG + APLICADOR 50GR -	TUBO	6000	4,67	28.020,00	Exclusivo
410	3136	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG -	COMPRIMIDO	60000	0,14	8.400,00	Exclusivo
411	13266	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,24	7.200,00	Exclusivo
412	27018	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G),LOÇÃO -	FRASCO	2000	3,37	6.740,00	Exclusivo
413	27020	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), CREME VAGINAL -	TUBO	3000	6,02	18.060,00	Exclusivo
414	27021	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), CREME -	TUBO	5000	2,25	11.250,00	Exclusivo
415	3138	MIDAZOLAM 2MG ML SOLUCAO ORAL -	FRASCO	2000	23,50	47.000,00	Exclusivo
416	3153	NIFEDIPINO 10MG -	COMPRIMIDO	20000	0,18	3.600,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

417	3158	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML -	FRASCO	1000	3,85	3.850,00	Exclusivo
418	27037	NITROFURANTOÍNA 100 MG -	CÁPSULA	10000	0,25	2.500,00	Exclusivo
419	27040	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG -	CÁPSULA	5000	0,80	4.000,00	Exclusivo
420	3160	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CÁPSULA 25 MG -	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00	Exclusivo
421	27041	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG -	CÁPSULA	5000	0,55	2.750,00	Exclusivo
422	27042	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG -	CÁPSULA	20000	0,77	15.400,00	Exclusivo
423	27043	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL -	FRASCO	4000	2,29	9.160,00	Exclusivo
424	28909	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA -	CÁPSULA	600000	0,12	72.000,00	Ampla Concorrência
425	28909	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA -	CÁPSULA	200000	0,12	24.000,00	Cota Reservada
426	27077	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	1000	8,00	8.000,00	Exclusivo
427	3237	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MGML -	FRASCO	20000	1,14	22.800,00	Exclusivo
428	3526	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG -	COMPRIMIDO	500000	0,12	60.000,00	Exclusivo
429	27053	PASTA-D'ÁGUA, PASTA -	TUBO	500	3,80	1.900,00	Exclusivo
430	27054	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO -	UNIDADE	30000	0,21	6.300,00	Exclusivo
431	27056	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO -	FRASCO	1500	1,80	2.700,00	Exclusivo
432	27057	PERMETRINA 50 MG/G, 5% LOÇÃO -	FRASCO	2000	3,00	6.000,00	Exclusivo
433	27064	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG -	COMPRIMIDO	20000	0,34	6.800,00	Exclusivo
434	27065	PLANTAGO 3 G A 30 G PÓ PARA DISPERSÃO ORAL - PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3G A 30G (DOSE DIÁRIA), PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	FRASCO	1500	1,55	2.325,00	Exclusivo
435	3175	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE SOLUCAO ORAL 1MGML -	FRASCO	500	6,60	3.300,00	Exclusivo
436	16618	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	4000	5,12	20.480,00	Exclusivo
437	3177	PREDNISONA 20 MG -	COMPRIMIDO	90000	0,19	17.100,00	Exclusivo
438	3178	PREDNISONA 5MG -	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00	Exclusivo
439	16619	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00	Exclusivo
440	27068	PROPAFENONA 150MG -	COMPRIMIDO	10000	0,99	9.900,00	Exclusivo
441	27088	PROPAFENONA , CLORIDRATO DE 300 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,52	5.200,00	Exclusivo
442	3181	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE COMPRIMIDOS 10 MG -	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00	Exclusivo
443	3182	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE COMPRIMIDOS 40 MG -	COMPRIMIDO	800000	0,06	48.000,00	Exclusivo
444	27070	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML, XAROPE -	FRASCO	600	26,00	15.600,00	Exclusivo
445	27071	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00	Exclusivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

446	16647	RIFAMICINA SOLUÇÃO SPRAY 10MG/ML 20ML -	FRASCO	1500	5,51	8.265,00	Exclusivo
447	3194	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUCAO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 2,6G+GLICOSE ANIDRA 13,5G+CLORETO DE DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	70000	0,77	53.900,00	Exclusivo
448	27073	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL -	FRASCO	15000	10,20	153.000,00	Ampla Concorrência
449	27073	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL -	FRASCO	5000	10,20	51.000,00	Cota Reservada
450	29460	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	2000	1,14	2.280,00	Exclusivo
451	3199	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 10 MG -	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00	Exclusivo
452	29983	SINVASTATINA 20MG -	UNIDADE	400000	0,12	48.000,00	Exclusivo
453	29984	SINVASTATINA 40MG -	UNIDADE	150000	0,13	19.500,00	Exclusivo
454	27078	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BISNAGA 30G -	TUBO	2000	4,92	9.840,00	Exclusivo
455	27118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG -	COMPRIMIDO	50000	0,16	8.000,00	Exclusivo
456	28919	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML -	FRASCO	4000	4,00	16.000,00	Exclusivo
457	27133	SULFATO DE POLÍMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA - ACETONIDA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML+ 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	100	9,00	900,00	Exclusivo
458	27080	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	3000	0,81	2.430,00	Exclusivo
459	27134	SULFATO FERROSO 40 MG -	COMPRIMIDO	600000	0,06	36.000,00	Exclusivo
460	11398	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	1000	1,08	1.080,00	Exclusivo
461	27081	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG -	COMPRIMIDO	30000	0,27	8.100,00	Exclusivo
462	3225	TETRACAINA CLORIDRATO 1%+ FENILEFRINA CLORIDRATO 01% - COLÍRIO ANESTSICO 10ML	FRASCO	150	10,00	1.500,00	Exclusivo
463	3254	VITAMINA B1 TIAMINA 300MG -	COMPRIMIDO	40000	0,24	9.600,00	Exclusivo
464	16649	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO - OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML	FRASCO	500	6,00	3.000,00	Exclusivo
465	27091	VARFARINA SÓDICA 1 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,29	2.900,00	Exclusivo
466	3250	VARFARINA SODICA 5MG -	COMPRIMIDO	10000	0,14	1.400,00	Exclusivo
467	27092	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,99	9.900,00	Exclusivo
468	27093	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG -	COMPRIMIDO	10000	0,26	2.600,00	Exclusivo
469	27094	ZINCO, SULFATO DE 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL -	COMPRIMIDO	20000	1,49	29.800,00	Exclusivo
470	27095	ZINCO, SULFATO DE 4 MG, XAROPE -	FRASCO	1000	22,00	22.000,00	Exclusivo





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

TOTAL GLOBAL	13.582.430,00
--------------	---------------

**OBS:** A quantidade total de itens das requisições é diferente da relação supracitada, em virtude de três produtos estarem repetidos nas duas requisições. O sistema gerenciador PRODATA, entende como seno um produto e faz a somatória total destes. São eles: Ácido Valproico 500mg comprimido, Ondasetrona 4mg ampola, Carbonato de Lítio 30mg comprimido

**2.1.3.** Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de estimativa e posterior convocação para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços. A Contratada detentora dos itens constante do referido anexo e for convocada para a assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços /contratual.

**2.1.4.** A quantidade estimada para o presente processo, relacionado neste Termo de Referência, serve como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento na sua totalidade.

**2.1.6.** Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pelo Fundo Municipal de Saúde Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 3 (três) dias especificado na Ordem de Compras;
- Local onde deverá ser entregue os medicamentos, almoxarifado do Fundo Municipal, podendo ser, inclusive, diretamente na Farmácia do Fundo Municipal, em caso de entregas direta.

**2.1.7.** O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEMANDANTE**

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.**

Responsável: **Gestora Sra. Lorena Martins Vilela**

**1. INTRODUÇÃO**

1. Este Termo de Referência será elaborado em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 20 e art. 28 da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002 e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e será parte integrante do Edital como anexo I.

O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento de "Medicamentos", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto no Decreto nº 10.024/19, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

**2 - OBJETO LICITADO:**

. (Art. 3º, inciso I a) da Lei 10.024/19)

O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.**

**2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO**

(Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892/2013)

**2.1.1** A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

**2.1.2.** O objeto é composto com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO	Unid	Quant
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%), CREME	TUBO	1.000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
3	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	10.000
5	ACICLOVIR 50 MG/G (5%), CREME	TUBO	1.000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	800.000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
10	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	80.000
11	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO	5.000
12	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	190.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

13	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.000
14	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	80.000
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	30.000
16	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
17	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	30.000
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	80.000
20	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	400.000
21	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	50.000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 70ML SUSPENSÃO	FRASCO	5.000
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG 70ML SUSPENSÃO	FRASCO	7.000
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	150.000
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MMG+125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000
26	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	200.000
27	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	8.000
28	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	300.000
29	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
30	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000
31	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	600.000
32	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	200.000
33	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML EQUIVALENTE 600MG	FRASCO	5.000
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	UNIDADE	500
35	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
36	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
37	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	150.000
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	3.500
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
41	BUDESONIDA 32 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000
42	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000
43	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	3.000
44	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	30
45	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	800.000
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000
47	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	400.000
48	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	50.000
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	COMPRIMIDO	40.000
50	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	40.000
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	210.000
52	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100
53	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	100.000
54	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	100.000
55	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	30.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

56	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	30.000
57	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	5.000
58	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	600.000
59	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), XAMPU	FRASCO	2.000
60	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 5ML	FRASCO	100
61	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000
62	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
63	CLARITROMICINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.200
64	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
65	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	1.000
66	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	2.000
67	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
68	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
70	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
72	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO	5.000
73	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME	TUBO	6.000
74	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), POMADA OFTÁLMICA	TUBO	100
75	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
76	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	50.000
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	150.000
79	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	70.000
80	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	50.000
81	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO	1.000
82	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO	1.000
83	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	800
84	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%, SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	FRASCO	1.000
85	DIGOXINA 0,05 MG/ML, ELIXIR	FRASCO	1.000
86	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	30.000
87	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	15.000
88	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	800.000
89	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000
90	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	20.000
91	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG	COMPRIMIDO	20.000
92	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100
93	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100
94	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
95	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000
96	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000
97	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL	TUBO	1.000
98	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	200.000
99	FENITOÍNA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
100	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
101	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
102	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	40.000
103	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	100.000
104	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	700.000
105	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMPRIMIDO	10.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

106	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	20.000
107	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	300.000
108	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100
109	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	300.000
110	GLICEROL 120 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	500
111	GLICEROL 72 MG, SUPOSITÓRIO RETAL	UNIDADE	500
112	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300.000
113	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA), XAROPE	FRASCO	3.000
114	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	30.000
115	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
116	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	60.000
117	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
118	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000
119	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	2.000
120	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	800.000
121	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
122	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	600
123	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	20.000
124	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20.000
125	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	200.000
126	IMIQUIMODE 50 MG/G, CREME	TUBO	300
127	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
128	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
129	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	8.000
130	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	50.000
131	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000
132	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
133	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	10.000
134	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
135	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
136	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	40.000
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	50.000
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	50.000
140	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO	100
141	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%), GEL	TUBO	4.000
142	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO	2.000
143	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	70.000
144	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	900.000
145	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
146	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	80.000
147	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
148	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.000
149	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	4.000
150	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
151	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	900.000
152	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	80.000
153	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
155	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

156	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000
157	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000
158	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR 50GR	TUBO	6.000
159	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
160	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
161	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), LOÇÃO	FRASCO	2.000
162	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), CREME VAGINAL	TUBO	3.000
163	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), CREME	TUBO	5.000
164	MIDAZOLAM 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
165	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
166	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
167	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	10.000
168	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	CÁPSULA	5.000
169	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	30.000
170	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	5.000
171	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	20.000
172	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL	FRASCO	4.000
173	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	800.000
174	NEOMICINA CREME 5MG/G 10G	TUBO	1.000
175	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
176	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000
177	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	500.000
178	PASTA-D'ÁGUA, PASTA	TUBO	500
179	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	UNIDADE	30.000
180	PERMETRINA 10 MG/G (1%), LOÇÃO	FRASCO	1.500
181	PERMETRINA 50 MG/G (5%), LOÇÃO	FRASCO	2.000
182	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 G A 30 G (DOSE DIÁRIA), PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	FRASCO	1.500
183	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
184	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000
185	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	90.000
186	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
187	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
188	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	10.000
189	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	10.000
190	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	20.000
191	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	800.000
192	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15 MG/ML, XAROPE	FRASCO	600
193	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	10.000
194	RIFAMICINA SOLUÇÃO SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	1.500
195	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL LORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	70.000
196	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO	20.000
197	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	2.000
198	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
199	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
200	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	150.000
201	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG /30G BISNAGA 30G	TUBO	2.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

202	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
203	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ml	FRASCO	4.000
204	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	100
205	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000
206	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	600.000
207	SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000
208	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
209	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1%+ FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	FRASCO	150
210	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	40.000
211	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML	FRASCO	500
212	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMPRIMIDO	10.000
213	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
214	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	COMPRIMIDO	10.000
215	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	10.000
216	ZINCO, SULFATO DE 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVE	COMPRIMIDO	20.000
217	ZINCO, SULFATO DE 4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000
218	ACETILCISTEÍNA 600MG PO GRANULADO	SACHÊ	5.000
219	CLORANFENICOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
220	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500
221	ACIDO TRICLOROACETICO 80% FRASCO 50ML	FRASCO	100
222	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJETAVEL	FRASCO	30.000
223	ALPRAZOLAN 2MG	COMPRIMIDO	4.000
224	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 120ML, SOLUÇÃO 120ML	FRASCO	3.000
225	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120ML, SOLUÇÃO 120ML	FRASCO	3.000
226	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	30.000
227	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML, GOTAS ORAL	FRASCO	500
228	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	20.000
229	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	100.000
230	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	20.000
231	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000
232	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 30G	TUBO	1.000
233	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	40.000
234	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000
235	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	20.000
236	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
237	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	30.000
238	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	45.000
239	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	300
240	CLORETO DE POTÁSSIO 6%, SUSPENSÃO	FRASCO	1.000
241	DIGLICONATO, CLOREXIDINA 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	15.000
242	CODEÍNA, FOSFATO 30MG+PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	3.000
243	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G, POMADA 30G	TUBO	500
244	COLAGENASE 30G, POMADA 30G	TUBO	30.000
245	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000
246	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
247	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
248	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

249	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, ENEMA 118ML	FRASCO	300
250	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE, POMADA 30G	TUBO	15.000
251	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1.500
252	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG+SIMETICONA 5MG, SUSPENSÃO FRASCO 150ML	FRASCO	20.000
253	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	200
254	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	15.000
255	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	15.000
256	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	5.000
257	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	15.000
258	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
259	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
260	MORFINA, SULFATO 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
261	NAPROXENO 500MG	COMPRIMIDO	2.000
262	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG+250UI/G, POMADA 10G	TUBO	100.000
263	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	6.000
264	NIMESULIDA 50MG/1ML, GOTAS	FRASCO	1.500
265	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA 60G+aplicador	TUBO	30.000
266	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULAS	500
267	PAPAINA 10%, POMADA 60G	TUBO	10.000
268	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	30.000
269	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	10.000
270	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	10.000
271	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000
272	QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
273	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000
274	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	35.000
275	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	15.000
276	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	500
277	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 30ML 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000
278	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
279	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	10.000
280	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	10.000
281	SALBUTAMOL, SULFATO DE 2MG	COMPRIMIDO	60.000
282	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
283	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	5.000
284	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000
285	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
286	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
287	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	5.000
288	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000
289	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	20.000
290	TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	20.000
291	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	45.000
292	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1:4MG; B2:2MG; B3:10MG; B5:2MG; B6:1MG DRAGEA	COMPRIMIDO	45.000
293	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COMPRIMIDO	500





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

294	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	AMPOLA	500
295	ACICLOVIR 250 MG	AMPOLA	5.000
296	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	30.000
297	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG / 5ML	AMPOLA	5.000
298	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	2.000
299	ADRENALINA (HEMITARTARATO EPINEFRINA) 0,1MG/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
300	ÁGUA DESTILADA 1000ML BOLSA CONTENDO DUAS VIAS	BOLSA	3.000
301	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	40.000
302	AGUA DESTILADA 500ML	BOLSA	4.000
303	AGUA DESTILADA APIROGENICA PARA AUTOCLAVE 5L	AMPOLA	2.000
304	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.000
305	AMINOFILINA 24MG/ML, 10ml	AMPOLA	3.000
306	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO 07308 INJETÁVEL	AMPOLA	4.000
307	AMPICILINA 1G FRASCO AMPOLA	AMPOLA	4.000
308	AMPICILINA 500MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	3.000
309	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5ML	AMPOLA	2.000
310	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
311	AZITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOL INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.500
312	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	30.000
313	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	15.000
314	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100
315	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 8,4%. 10ML	AMPOLA	100
316	BROMETO DE NBUTIL-ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
317	BROMETO DE NBUTIL-ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML	AMPOLA	20.000
318	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	40.000
319	CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML 10ML	AMPOLA	3.000
320	CEFAZOLINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3.000
321	CEFEPIMA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.000
322	CEFTAZIDIMA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3.000
323	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
324	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	90.000
325	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	8.000
326	CETOPROFENO 100MG I.V 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
327	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30.000
328	CIMETIDINA 150MG/ML 2ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
329	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV	BOLSA	30.000
330	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20.000
331	CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	2.000
332	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	2.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	AMPOLA 1ML		
333	CLORANFENICOL 1000MG PÓ INJETÁVEL, AMPOLAS COM 1 FR.+ DILUENTE 5ML	FRASCO AMPOLA	2.000
334	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
335	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
336	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
337	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	120.000
338	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30.000
339	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	BOLSA	55.000
340	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ml	BOLSA	35.000
341	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	AMPOLA	50
342	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)	AMPOLA	50
343	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML	AMPOLA	3.000
344	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	3.000
345	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	AMPOLA	5.000
346	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000
347	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	AMPOLA	400
348	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	5.000
349	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	AMPOLA	10.000
350	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	AMPOLA	30.000
351	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML OU 10ML	AMPOLA	1.000
352	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	15.000
353	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	5.000
354	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, 3ML	AMPOLA	30.000
355	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	40.000
356	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 50MG+50MG+1.000MG+1000MG AMPOLA 10 ML I.V.	AMPOLA	40.000
357	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	90.000
358	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	3.000
359	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA	3.000
360	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	1.000
361	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	SERINGA PREENCHIDA	15.000
362	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML	SERINGA PREENCHIDA	2.000
363	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/AML	AMPOLA	5.000
364	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000
365	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, 5ML	AMPOLA	5.000
366	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	5.000
367	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML 10ML	AMPOLA	5.000
368	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	5.000
369	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML	AMPOLA	2.000
370	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
371	GELATINA 35 MG/ML (3,5%), SOLUÇÃO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	1.500
372	GLICERINA - CLISTER 12%, SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO)	BOLSA	1.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

373	GLICERINA SOLUÇÃO 12%, FRASCO 500ML (C/ SONDA RETAL)	BOLSA	1.000
374	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA	3.000
375	GLICOSE 250MG/ML (25%) AMPOLA 10ML SOL. HIPERTONICA	AMPOLA	5.000
376	GLICOSE 500MG/ML (50%) AMPOLA 10ML SOL. HIPERTONICA	AMPOLA	20.000
377	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
378	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
379	HEPARINA 5.000UI 5ML	AMPOLA	15.000
380	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML SC	AMPOLA	10.000
381	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1ML	AMPOLA	3.000
382	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 100MG FR/AMP PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	10.000
383	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500MG FR/AMP PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20.000
384	IMIPENEM + CILASTATINA (500MG + 500MG), PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	3.000
385	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378MG 10ML	AMPOLA	500
386	INSULINA HUMANA NPH 100UI 10ML	FRASCO	500
387	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	FRASCO	500
388	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTES 100UI) 10ML	AMPOLA	300
389	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
390	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA	3.000
391	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	10.000
392	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% COM EPINEFRINA, 20ML	AMPOLA	2.000
393	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% SEM EPINEFRINA, 20ML	AMPOLA	4.000
394	MEROPENEM 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	5.000
395	MEROPENEM 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	5.000
396	METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL USO VENOSO	AMPOLA	3.000
397	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
398	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
399	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% 100ML	BOLSA	10.000
400	MIDAZOLAM 15MG / 3ML	AMPOLA	5.000
401	MILRINONA, LACTATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
402	MORFINA, SULFATO 10MG/1ML	AMPOLA	5.000
403	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG /1ML	AMPOLA	2.000
404	NITROGLICERIINA 50MG/10ML	AMPOLA	2.000
405	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE	AMPOLA	3.000
406	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML	AMPOLA	3.000
407	OMEPRAZOL INJ. 40MG + SOLVENTES	AMPOLA	40.000
408	ONDANSETRONA 4 MG/2ML	AMPOLA	6.500
409	ONDANSETRONA 8 MG/4ML	AMPOLA	5.000
410	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G + 500MG), PÓ P/	AMPOLA	7.000



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA		
411	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.000
412	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	15.000
413	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
414	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30.000
415	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO AMPOLA	2.000
416	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	BOLSA	15.000
417	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICO 250ML	BOLSA	5.000
418	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML	BOLSA	50.000
419	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	40.000
420	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	20.000
421	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML	BOLSA	15.000
422	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000
423	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000
424	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML	AMPOLA	3.000
425	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.000
426	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	30.000
427	TENOXICAN 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	50.000
428	TERBUTALINA, SULFATO	AMPOLA	2.000
429	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	40.000
430	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	10.000
431	VANCOMICINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.000
432	VANCOMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.000
433	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML	AMPOLA	3.000
434	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA ÂMBAR 1ML	AMPOLA	10.000
435	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1:10MG; B2:2,5MG; B3:30MG; B5:6MG; B6:2,5MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	50.000
436	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDOS	2.000
437	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	2.000

**OBS:** A quantidade total de itens das requisições é diferente da relação supracitada, em virtude de três produtos estarem repetidos nas duas requisições. O sistema gerenciador PROTADA, entende como seno um produto e faz a somatória total destes. São eles: Ácido Valproico 500mg comprimido, Ondasetrona 4mg ampola, Carbonato de Lítio 30mg comprimido

**2.1.3.** Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de estimativa e posterior convocação para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços. A Contratada detentora dos itens constante do referido anexo e for convocada para a assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços /contratual.

**2.1.4.** A quantidade estimada para o presente processo, relacionado neste Termo de Referência, serve como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento na sua totalidade.

**2.1.6.** Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pelo Fundo Municipal de Saúde Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 3 (três) dias especificado na Ordem de Compras;
- Local onde deverá ser entregue os medicamentos, almoxarifado do Fundo Municipal, podendo ser, inclusive, diretamente na Farmácia do Fundo Municipal, em caso de entregas direta.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**2.1.7.** O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento.

**3. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO:**

. (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.024/19, subsidiária a Lei 10.520/02 art. 3º, I)

**3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde, (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

**3.1.1.** A necessidade destas aquisições depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter os serviços prestados na rede de Saúde. A aquisição dos produtos objetiva atender a demanda. Estes produtos são de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento dos mesmos gera imediatamente o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município.

**3.1.2. Justifica – se:** No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio. Assim, a Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), visa à garantia do acesso a medicamentos e insumos para toda população, assim como aos serviços farmacêuticos, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização. (Ministério da Saúde, 2019).

O Fundo Municipal de Saúde vem trabalhando este processo licitatório, com planejamento minucioso, e com eficiência, haja vista o empenho na finalização deste processo, sabemos que um processo licitatório com essa dimensão de itens e valor, necessita de um tempo maior para sua conclusão, sendo assim justificada o tempo empenhado neste processo.

A futura e parcelada aquisição **justifica-se** ao cumprimento com as determinações da lei vigente, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei 8.080/1980, que preconiza a distribuição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública. Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS, conforme receitas prescritas apresentadas pelos usuários do SUS na Farmácia Básica. Bem como atendimento emergencial no cumprimento de ordens judiciais para o fornecimento de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Nacional.

Veja que, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Para atender às diretrizes do SUS, o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, através da ampliação do sistema de serviços de saúde.

**Art. 196** - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**Art. 197** - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3.1.3. Objetivo:** A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços considerando:

**3.1.4.** Haver solicitações constantes de aquisições dos produtos, para atendimento as demandas da saúde pública em especial a pandemia ocorrido pela Covid19;

**3.1.5** Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida por cada unidade de saúde;

**3.1.6.** Adotou-se, também, a previsão de aquisição de produtos considerados sustentáveis, conforme CATMAT do Ministério do Planejamento, sempre que possível, com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente e redução de resíduos poluentes.

**3.1.7.** Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores e a crescente demanda causada pela pandemia e em relação a valores o aumento e proporcionado pela demanda de insumos e na crescente procura pelos medicamentos a nível de Brasil e mundo elevando os valores do produto final.

**3.2. A motivação** para esta aquisição encontra-se no intuito de suprir e atender pacientes acometidos pela Covid19, pacientes com comorbidade, e demais enfermidades no sistema único de saúde SUS, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades de Saúde, motivado na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades destas, haja vista que os produtos/medicamentos elencados no item 2.1.2 deste Termo de Referência - TR, quase em sua totalidade encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado, farmácia municipal e unidades de saúde.

**3.2.1.** A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

**3.3. Os resultados esperados são:**

. (CF/88, art. 37, caput - v. Legalidade e Finalidade; e L 8.666/93, art. 58, I)

- Atender pacientes acometidos pela Covid19
- Atender pacientes com comorbidade, e demais enfermidades no sistema único de saúde SUS.
- Suprir o estoque do almoxarifado da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e unidades de saúde.

**3.3.2.** Os "Medicamentos" solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, nos termos do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 art. 3º inciso II.

**3.4 Da justificativa para a utilização de Registro de Preços.**

Quanto à forma de contratação vamos ver o que e qual a funcionalidade do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

"§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. "

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."1

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

#### **4. DA NOMENCLATURA**

**4.1** Serão adotadas neste Termo de Referência as seguintes definições:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**4.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**4.1.2 Ata de Registro de Preços – ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**4.1.3 Gestor da Ata:** servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

**4.1.4 Gestor do Contrato:** servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

**4.1.5 Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**4.1.6 Órgão Participante:** Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

**4.1.7 Órgão não participante:** Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

## **5. METODOLOGIA**

. (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 44, § 1.º, da Lei Federal 8.666/93)

**5.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo de ata de registro de preço, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Decreto 7.892/13 e suas alterações, aplicando-se, o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

**5.2** A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal/Secretaria; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.;

## **6. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

**6.1. Local de entrega** dos “Medicamentos” das Unidades de saúde de Porto Nacional será entregue no endereço do almoxarifado e farmácia municipal.

**6.2.** Os Medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA “PARCELADA E ESTIMADA”**, a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preço até findar a vigência da mesma que será de 12 meses ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**6.3. O prazo de entrega do objeto desta ARP será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos,** contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

**6.4.** Os Medicamentos devem respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

**6.5.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o almoxarifado central ou da Farmácia básica.

**6.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

**a). Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

**b). Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e do orçamento e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão contratante.

**6.6. Constatadas irregularidades no objeto da ARP, a Secretaria poderá:**

**6.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.6.2.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

**6.7.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**6.8.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Todos os produtos deveram ser embalados de fábrica acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade.

**6.8.1. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 70% da validade total, a contar da data de entrega do produto;**

**6.9.** Os Medicamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, dosagem, quantidade, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

**6.10.** O Órgão aderente se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

**6.11.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o contratante.

**6.12.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

**6.13.** A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega simultaneamente e em locais diferentes, limitado as Unidades administrativas informadas neste Termo de Referência.

**6.14.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

**6.15.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

**6.16.** Os "Medicamentos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da ARP até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**6.17.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas neste Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**6.18.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Medicamentos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato após sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto do presente ARP. A emissão das faturas da (s) contratada (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado na solicitação de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestora ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão gestor da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incisos III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**8.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo do processo administrativo, nº da Ata de Registro de Preço e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Medicamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

. (8.666/93, art. 55, VII)

**9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, da detentora da ARP deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a ARP/contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**9.1.2.** Uma vez contratada, deverá a detentora da ARP iniciar a entrega Medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

**9.1.3.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**9.1.6.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no ETP(estudo técnico preliminar), contrato/ARP.

**9.1.7.** responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Medicamentos , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.1.8.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Medicamentos ;
- 9.1.9.** zelar pela perfeita entrega dos Medicamentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias, a contar da notificação;
- 9.1.10.** entrega dos Medicamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.11.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.13.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ARP, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 9.1.14.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 9.1.15.** E de total responsabilidade da empresa detentora da ARP, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

**9.2. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.2.1** Uma vez decidida a contratação, o Contratante obriga-se a:
- 9.2.2.** convocar a detentora da ARP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar A Ata de Registro de Preços/contrato;
- 9.2.3** permitir acesso dos empregados da detentora da ARP às suas dependências para entrega de Medicamentos referentes ao objeto, quando necessário;
- 9.2.4** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ARP;
- 9.2.5.** assegurar-se da boa condições dos Medicamentos, verificando sempre a sua qualidade;
- 9.2.6.** fiscalizar, através dos fiscais do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ARP , inclusive quanto à continuidade da entrega dos Medicamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deva ser interrompida;
- 9.2.7** emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Medicamentos, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referência e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.2.8** Efetuar o pagamento à detentora da ARP, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**10. FISCALIZAÇÃO**

(Lei 8.666/93, art. 73)

- 10.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.2.** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal/Fatura. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato com registro de qualquer ocorrência que constatar durante o andamento contratual, registrar a devida entrega do medicamento solicitado conforme o termo de referência;
- 10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### 11. DO VALOR ESTIMADO

. Lei 8.666/93, art. 55, V

**11.1** Será de inteira responsabilidade da diretoria farmacêutica os orçamentos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Porto Nacional a pesquisa de preço no intuito de chegar na média de preço de mercado. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente.

### 12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO

**12.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Ata de Registro de Preços, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

### 13 - DAS SANÇÕES:

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

**13.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Medicamentos"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Medicamentos", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**13.2.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.2 deste Termo de Referência.

**13.3 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

III. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

IV. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- e. ADVERTENCIA por escrito;
- f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**13.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**13.6** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** O Órgão contratante não está obrigado a adquirir a quantidade total do objeto constante na ARP a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

**14.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a solicitação conforme necessidade e de forma parcelada.

Porto Nacional - TO, 16 de outubro de 2021.

Responsáveis pela Elaboração:

\_\_\_\_\_  
**Julia Maria Souza F. Campos**  
Diretora da Assistência Farmacêutica

\_\_\_\_\_  
**Bruna Mirelly Simões Vieira**  
Diretora Administrativa Financeira

Aprovo o termo de referência desde que observada as normas legais:

**Sra. Lorena Martins Vilela**  
**Gestora**

Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO  
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2021 FMS

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TOESPECIFICAÇÕES** contidas no **Processo Licitatório nº 2021011499**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 FMS** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27149	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML -	AMPOLA	500			
2	27153	ACICLOVIR 250 MG -	AMPOLA	5000			
3	2894	ACIDO ASCORBICO 100MGML 5ML -	AMPOLA	30000			
4	2899	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML -	AMPOLA	5000			
5	2902	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA -	AMPOLA	2000			
6	3049	ADRENALINA (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) 0,1MG 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000			
7	2907	AGUA DESTILADA 1000ML BOLSA CONTENDO DUAS VIAS -	FRASCO	3000			
8	2904	AGUA DESTILADA 10ML -	FRASCO	40000			
9	2906	AGUA DESTILADA 500ML -	FRASCO	4000			
10	2909	AGUA DESTILADA 5 LT PARA AUTOCLAVE -	GALÃO	2000			
11	16637	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL -	AMPOLA	4000			
12	2917	AMINOFILINA 24MGML 10ml -	AMPOLA	3000			
13	2920	AMIODARONA 50MG ML 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000			
14	27154	AMPICILINA 1G FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	4000			
15	27197	AMPICILINA 500 MG FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	3000			
16	27157	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5ML -	AMPOLA	2000			
17	27159	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	5000			
18	27160	AZITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOL INJETÁVEL -	AMPOLA	1500			
19	2945	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI - 1.200.000 UI	FRASCO	22500			
20	2945	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI - 1.200.000 UI	FRASCO	7500			
21	2947	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI - 600.000 UI	FRASCO	11250			
22	2947	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI - 600.000 UI	FRASCO	3750			
23	27198	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ - PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100			
24	27199	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	100			
25	2940	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL A 8.4% 10ML -	AMPOLA	1000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

26	2955	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 20MGML 1ML -	AMPOLA	20000			
27	2954	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 4MGML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML -	AMPOLA	30000			
28	2954	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 4MGML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML -	AMPOLA	10000			
29	27162	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML -	AMPOLA	3000			
30	27163	CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML 10 ML -	AMPOLA	3000			
31	27164	CEFAZOLINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FRASCO	3000			
32	27165	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA -	AMPOLA	3000			
33	27167	CEFTAZIDIMA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	2000			
34	28939	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV -	FRASCO	67500			
35	28939	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV -	FRASCO	22500			
36	27319	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	8000			
37	27201	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML -	AMPOLA	2000			
38	16600	CETOPROFENO 100MG I.V 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30000			
39	27170	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	2000			
40	2961	CIMETIDINA 150MGML 2ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30000			
41	3004	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV -	BOLSA	15000			
42	3004	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV -	BOLSA	5000			
43	16642	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000			
44	27173	CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2000			
45	2968	CLORANFENICOL 1000MG PO INJETAVEL AMPOLAS COM 1FRASCOS + DILUENTE COM 5ML -	AMPOLA	2000			
46	27174	CLONIDITA, CLORIDRATO 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML -	AMPOLA	3000			
47	2992	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000			
48	2990	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000			
49	2989	CLORETO DE SODIO 20% 10ML -	AMPOLA	5000			
50	2986	CLORETO DE SODIO 09% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	90000			
51	2986	CLORETO DE SODIO 09% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	30000			
52	2985	CLORETO DE SODIO 09% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

53	2987	CLORETO DE SODIO 09% 250ML -	BOLSA	41250			
54	2987	CLORETO DE SODIO 09% 250ML -	BOLSA	13750			
55	2988	CLORETO DE SODIO 09% 500ml -	BOLSA	26250			
56	2988	CLORETO DE SODIO 09% 500ml -	BOLSA	8750			
57	27205	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) -	AMPOLA	50			
58	27182	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) -	AMPOLA	50			
59	27186	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML(3%) + 0,03 UI ML -	AMPOLA	3000			
60	27187	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML -	AMPOLA	3000			
61	27188	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML -	AMPOLA	5000			
62	2994	CLORPROMAZINA 5MGML 5ML -	AMPOLA	5000			
63	30117	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML -	AMPOLA	400			
64	3019	DESLANOSIDEO 02MGML -	AMPOLA	5000			
65	27189	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML -	AMPOLA	10000			
66	27190	DEXAMETASON, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML -	AMPOLA	30000			
67	27210	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML OU 10ML - AMPOLA 2ML OU 10ML	AMPOLA	1000			
68	3022	DIAZEPAM 10MG2ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000			
69	27211	DIAZEPAM 5MG/ML -	AMPOLA	5000			
70	3015	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML -	AMPOLA	30000			
71	28940	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	30000			
72	28940	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10000			
73	27212	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG AMPOLA 1ML -	AMPOLA	20000			
74	3029	DIPIRONA SODICA 500MGml 2ml -	AMPOLA	90000			
75	27325	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML -	AMPOLA	3000			
76	3031	DOPAMINA CLORIDRATO 5MGML -	AMPOLA	3000			
77	27214	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML- SERINGA 0,2ML	SERINGA	1000			
78	27215	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/04ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML- SERINGA 0,4ML	SERINGA	11250			





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

79	27215	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/04ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML- SERINGA 0,4ML	SERINGA	3750			
80	27216	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML-SERINGA 0,6 ML	SERINGA	2000			
81	3048	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML -	AMPOLA	5000			
82	27217	ETOMIDATO 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML -	AMPOLA	3000			
83	3052	FENITOINA SODICA 50MGML 5ML -	AMPOLA	5000			
84	3054	FENOBARBITAL 100MG/ML E.V -	AMPOLA	5000			
85	28950	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - AMPOLA 2ML OU 5ML OU 10ML	AMPOLA	5000			
86	27222	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML -	AMPOLA	5000			
87	27224	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML+ 0,1567 - G/ML	AMPOLA	2000			
88	2887	FUROSEMIDA 10MG/2ML -	AMPOLA	10000			
89	27225	GELATINA 35 MG/ML (3,5%), SOLUÇÃO SISTEMA FECHADO 500ML -	BOLSA	1500			
90	27226	GLICERINA- CLISTER 12%, SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO) -	BOLSA	1000			
91	27227	GLICERINA SOLUÇÃO 12%,FRASCO 500ML(C/SONDA RETAL) -	BOLSA	1000			
92	3066	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA -	AMPOLA	3000			
93	27228	GLICOSE 250 MG/ML (25%) AMPOLA 10ML SOL.HIPERTONICA -	AMPOLA	5000			
94	27230	GLICOSE 500MG/ML (50%) AMPOLA 10 ML SOL.HIPERTONICA -	AMPOLA	20000			
95	27329	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	5000			
96	3075	HALOPERIDOL DECANOATO 50MGML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000			
97	3085	HEPARINA 5.000UI 5ML -	AMPOLA	15000			
98	27231	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 0,25ML SC -	AMPOLA	10000			
99	3076	HIDRALAZINA 20MGML 1ML -	AMPOLA	3000			
100	3077	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG - FR/AMP/PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000			
101	3078	HIDROCORTISONASUCCINATO SODICO 500MG -	AMPOLA	15000			
102	3078	HIDROCORTISONASUCCINATO SODICO 500MG -	AMPOLA	5000			
103	27234	IMIPENEM+CILASTINA (500MG+500MG),PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	3000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

104	27235	INSULINA GLARGINA - 100UI DE INSULINA HUMANA 3,6378 MG 10 ML	AMPOLA	500			
105	3095	INSULINA HUMANA NPH 100UI 10ML -	FRASCO	500			
106	3096	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML -	FRASCO	500			
107	3094	INSULINA LISPRO - DERIVADA DE ADN RECOMBINANTES 100UI 10ML	FRASCO	300			
108	27236	ISOSSORBIDA, MONITREATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML -	AMPOLA	1000			
109	27237	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -	AMPOLA	3000			
110	27332	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	7500			
111	27332	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	2500			
112	27238	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% COM EPINEFRINA, 20ML -	AMPOLA	2000			
113	3115	LIDOCAINA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 2% SEM VASO 20ML - 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	4000			
114	27239	MEROPENEM 1G, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	3750			
115	27239	MEROPENEM 1G, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	1250			
116	27334	MEROPENEM 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML -	BOLSA	5000			
117	30118	METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL EV -	AMPOLA	3000			
118	27241	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	10000			
119	27335	METROPOLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 5ML -	AMPOLA	3000			
120	3130	METRONIDAZOL 5MGML 0.5% 100ML -	BOLSA	10000			
121	3143	MIDAZOLAM 15MG / 3ML -	AMPOLA	5000			
122	27243	MILRINONA, LACTATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10ML -	AMPOLA	1000			
123	3233	MORFINA SULFATO 10MG/1ML -	AMPOLA	5000			
124	3151	NALOXONA, CLORIDRATO 0.4 MG 1 ML -	AMPOLA	2000			
125	3156	NITROGLICERTINA 50MG/10ML -	AMPOLA	2000			
126	29445	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	3000			
127	3159	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MGML 4ML -	AMPOLA	3000			
128	3162	OMEPRAZOL INJ 40MG + SOLVENTES -	AMPOLA	30000			
129	3162	OMEPRAZOL INJ 40MG + SOLVENTES -	AMPOLA	10000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

130	29974	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG -	UNIDADE	10000			
131	3165	ONDANSETRONA 8 MG/4ML -	AMPOLA	5000			
132	27247	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG) PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	5250			
133	27247	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG) PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	1750			
134	2974	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MGML INJETAVEL 2 ML -	AMPOLA	2000			
135	3180	PROMETAZINA 50MGML 2ML -	AMPOLA	15000			
136	27248	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	3000			
137	27338	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	22500			
138	27338	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	7500			
139	27249	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA 5 ML -	AMPOLA	2000			
140	3208	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500ML -	BOLSA	15000			
141	3207	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 250ML -	BOLSA	5000			
142	3203	SOLUCAO GLICOSADO 5% 100ML -	BOLSA	37500			
143	3203	SOLUCAO GLICOSADO 5% 100ML -	BOLSA	12500			
144	3204	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML -	BOLSA	30000			
145	3204	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML -	BOLSA	10000			
146	3205	SOLUCAO GLICOSADO 5% 500ML -	BOLSA	20000			
147	3209	SOLUCAO RINGER LACTATO 500ML -	BOLSA	15000			
148	3220	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML -	AMPOLA	3000			
149	3221	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML -	AMPOLA	3000			
150	27253	SULFATON DE ZINCO 200 MCG/ML -	AMPOLA	3000			
151	27255	SUXAMETONIO, CLORETO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA -	AMPOLA	3000			
152	3240	TENOXICAN 20MG INJETAVEL -	AMPOLA	22500			
153	3240	TENOXICAN 20MG INJETAVEL -	AMPOLA	7500			
154	3241	TENOXICAN 40MG INJETAVEL -	AMPOLA	37500			
155	3241	TENOXICAN 40MG INJETAVEL -	AMPOLA	12500			
156	3223	TERBUTALINA SULFATO - 0,5MG/ML	AMPOLA	2000			
157	3247	TRAMADOL 100MG/ML 2ML -	AMPOLA	40000			
158	7639	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML -	UNIDADE	10000			
159	27257	VANCOMICINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FRASCO	3000			
160	27258	VANCOMICINA 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	3000			
161	27346	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML -	AMPOLA	3000			
162	3057	FITOMENADIONA 10MGML vitamina k	AMPOLA	10000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		-					
163	3256	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1+ B6 + B12 2ml -	AMPOLA	50000			
164	28768	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO 5 G -	SACHES	5000			
165	2900	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	500			
166	4385	ATA - ACIDO TRICLOROACETICO 80% 50ML	UN	100			
167	26864	ÁCIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG -	COMPRIMIDO	144500			
168	26864	ÁCIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG -	COMPRIMIDO	45500			
169	2915	ALPRAZOLAN 2MG -	COMPRIMIDO	4000			
170	2916	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG5ML 120ML -	FRASCO	3000			
171	22438	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120ML -	FRASCO	3000			
172	2938	BACLOFENO 10MG - GENERICO (MARCA: TEUTO)	COMPRIMIDO	30000			
173	2951	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL GOTAS 4MG/ML -	FRASCO	500			
174	16627	BUPROPIONA 150MG COMPIMIDO -	COMPRIMIDO	20000			
175	2998	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG -	COMPRIMIDO	100000			
176	2978	CARBONATO LITIO 300MG -	COMPRIMIDO	157500			
177	2978	CARBONATO LITIO 300MG -	COMPRIMIDO	52500			
178	16598	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	20000			
179	16599	CETOCONAZOL 20MG/G 30G -	TUBO	1000			
180	27119	CEFUROXIMA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	7500			
181	27119	CEFUROXIMA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	2500			
182	2970	CITALOPRAM 20MG -	COMPRIMIDO	40000			
183	2962	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	45000			
184	16628	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000			
185	16648	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000			
186	29820	CLONAZEPAM 0,5MG COMP. -	UNIDADE	10000			
187	2972	CLONAZEPAM 2MG -	COMPRIMIDO	30000			
188	3005	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	45000			
189	2991	CLORETO DE POTASSIO 6% xpe -	FRASCO	300			
190	26942	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL -	FRASCO	1000			
191	16629	CODEÍNA, FOSFATO 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	15000			
192	3006	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G -	TUBO	3000			
193	3007	COLAGENASE 30G -	TUBO	500			
194	3016	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	30000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

195	3041	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	30000			
196	3042	ESCITALOPRAM OXALATO 15MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000			
197	27128	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	10000			
198	3058	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ENEMA 118ML -	FRASCO	500			
199	30123	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBO -	TUBO	300			
200	27132	HIDROXICLOROQUINA 400MG -	COMPRIMIDO	15000			
201	3081	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG+HIDROXIDO DE MAGNESIO - 40MG+SIMETICONA 5MG DE 150ML	FRASCO	5000			
202	3091	IMIPRAMINA 25MG -	COMPRIMIDO	20000			
203	30141	IPRATROPIO, BROMETO 20MCG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 50MG COM 200 DOSE -	FRASCO	200			
204	27139	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100 MG -	COMPRIMIDO	15000			
205	27140	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25 MG -	COMPRIMIDO	15000			
206	15102	LORAZEPAN 1MG -	COMPRIMIDO	5000			
207	3142	MIDAZOLAM 15MG -	COMPRIMIDO	15000			
208	3147	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	20000			
209	3234	MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	10000			
210	3232	NAPROXENO 500mg -	COMPRIMIDO	10000			
211	27141	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G, POMADA 10 G -	TUBO	2000			
212	3152	NEOMICINA CREME 5MG/G 10G -	TUBO	1000			
213	16612	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	100000			
214	3155	NIMESULIDA 50MG/1ML GOTAS -	FRASCO	6000			
215	16613	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA 60G + APLICADOR -	TUBO	1500			
216	3161	OMEPRAZOL 40MG CAPSULAS -	CÁPSULA	30000			
217	16614	PAPAINA 10% POMADA 60G -	TUBO	500			
218	16616	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	10000			
219	3527	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG -	COMPRIMIDO	30000			
220	3174	PIROXICAM 20MG -	COMPRIMIDO	10000			
221	27143	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	10000			
222	27144	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	5000			
223	30162	QUETIAPINA 50MG -	COMPRIMIDO	10000			
224	29837	RISPERIDONA 1MG COMP. -	UNIDADE	30000			
225	29838	RISPERIDONA 2MG COMP. -	UNIDADE	35000			
226	3187	RISPERIDONA 3 MG -	COMPRIMIDO	15000			
227	22532	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30ML -	FRASCO	500			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

228	3192	SALBUTAMOL SULFATO DE COMPRIMIDOS 2MG -	COMPRIMIDO	10000			
229	27146	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	60000			
230	3197	SIMETICONA 40MG -	COMPRIMIDO	20000			
231	27147	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	5000			
232	3245	TIORIDAZINA 100MG -	DRAGEAS	10000			
233	3243	TIORIDAZINA 25 MG -	DRAGEAS	1000			
234	3244	TIORIDAZINA 50MG -	DRAGEAS	10000			
235	27194	TOPIRAMATO 100MG -	COMPRIMIDO	2000			
236	27195	TOPIRAMATO 25 MG -	COMPRIMIDO	2000			
237	16633	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	5000			
238	15208	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	5000			
239	3249	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000			
240	3248	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000			
241	27148	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1: 4MG; B2: 2MG; B3: 10MG; B5: 2MG; B6: 1MG DRÁGEA	COMPRIMIDO	45000			
242	3258	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG -	COMPRIMIDO	45000			
243	30163	RIVAROXABANA 10MG -	COMPRIMIDO	10000			
244	30164	RIVAROXABANA 15MG -	COMPRIMIDO	5000			
245	30165	RIVAROXABANA 20MG -	COMPRIMIDO	10000			
246	26854	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME -	TUBO	1000			
247	16609	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO 10MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	10000			
248	27261	ACETAZOLAMIDA 250MG -	COMPRIMIDO	15000			
249	2890	ACICLOVIR 200MG -	COMPRIMIDO	10000			
250	26857	ACICLOVIR 500 MG/G (5%), CREME -	TUBO	1000			
251	2892	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG -	COMPRIMIDO	800000			
252	2893	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG -	COMPRIMIDO	1000			
253	26858	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG /ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	500			
254	2897	ACIDO FOLICO 5 MG -	COMPRIMIDO	200000			
255	26861	ÁCIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, CÁPSULA -	CÁPSULA	80000			
256	26863	ÁCIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE -	FRASCO	5000			
257	2911	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML -	SUSPENSÃO	15000			
258	2910	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG -	COMPRIMIDO	80000			
259	2912	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG -	COMPRIMIDO	30000			
260	2913	ALOPURINOL 100 MG -	COMPRIMIDO	2000			
261	2914	ALOPURINOL 300 MG -	COMPRIMIDO	15000			
262	2935	AMIODARONA CLORIDRATO DE 100 MG -	COMPRIMIDO	10000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

263	28873	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	80000			
264	28874	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	400000			
265	26876	AMITRIPILINA ,CLORIDRATO 75 MG -	COMPRIMIDO	50000			
266	26877	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 70 ML SUSPENSÃO -	FRASCO	5000			
267	26878	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG 70 ML SUSPENSÃO -	FRASCO	7000			
268	26879	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	112500			
269	26879	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	37500			
270	26880	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MMG+125MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	30000			
271	2922	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG -	COMPRIMIDO	200000			
272	2921	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML -	FRASCO	8000			
273	2929	ANLODIPINO BESILATO COMP DE 10 MG -	COMPRIMIDO	300000			
274	2930	ANLODIPINO BESILATO COMP DE 5 MG -	COMPRIMIDO	200000			
275	2928	ATENOLOL 50 MG -	COMPRIMIDO	600000			
276	2937	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	20000			
277	2933	AZITROMICINA 500MG -	COMPRIMIDO	150000			
278	2933	AZITROMICINA 500MG -	COMPRIMIDO	50000			
279	2934	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600 -	FRASCO	5000			
280	26896	BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	500			
281	2943	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50mcgDOSE Clenil -	FRASCO	1000			
282	26904	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	3000			
283	2948	BIPERIDENO CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2 MG -	COMPRIMIDO	150000			
284	26905	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	15000			
285	26905	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	5000			
286	3097	IPRATROPIO BROMETO DE SOLUCAO INALANTE 0.25 MG/ML - EQUIVALENTE A 0202 MG IPRATROPIOML	FRASCO	3500			
287	26907	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE, - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	1000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

288	26908	BUDESONIDA 32 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL -	FRASCO	2000			
289	26909	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL -	FRASCO	2000			
290	26910	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL -	FRASCO	3000			
291	26911	CABERGOLINA 0,5 MG -	COMPRIMIDO	30			
292	2999	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG -	COMPRIMIDO	800000			
293	26912	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	4000			
294	2975	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG -	COMPRIMIDO	300000			
295	2975	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG -	COMPRIMIDO	100000			
296	2976	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG -	COMPRIMIDO	50000			
297	2957	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI -	COMPRIMIDO	40000			
298	26916	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) - EQUIVALENTE A 500MG CA++	COMPRIMIDO	40000			
299	26918	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	100			
300	3000	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12.5 MG -	COMPRIMIDO	100000			
301	3001	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG -	COMPRIMIDO	100000			
302	3002	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3.125 MG -	COMPRIMIDO	30000			
303	3003	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6.25 MG -	COMPRIMIDO	30000			
304	2963	CEFALEXINA 250MG/5ML -	FRASCO	5000			
305	2964	CEFALEXINA 500 MG -	COMPRIMIDO	450000			
306	2964	CEFALEXINA 500 MG -	COMPRIMIDO	150000			
307	22451	CETOCONAZOL 20MG 2% XAMPU -	FRASCO	2000			
308	28769	CIPROFLOXACINO 500MG -	COMPRIMIDO	100000			
309	26923	CIPROFLOXACINO , CLORIDRATO DE 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 5ML -	FRASCO	100			
310	26924	CLARITROMICINA 250 MG -	COMPRIMIDO	2000			
311	26925	CLARITROMICINA 50 MG/ML -	FRASCO	1200			
312	26926	CLARITROMICINA 500 MG -	COMPRIMIDO	5000			
313	26928	CLINDAMICINA , CLORIDRATO 150 MG -	CÁPSULA	1000			
314	16640	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG CAPSULAS -	CÁPSULA	2000			
315	2983	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG -	COMPRIMIDO	10000			
316	2984	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS -	FRASCO	5000			
317	2967	CLORANFENICOL 250MG CAPSULA OU COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	1000			
318	2996	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	30000			
319	2997	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG -	COMPRIMIDO	20000			





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

320	2995	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML 5ml -	FRASCO	2000			
321	3010	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR -	FRASCO	5000			
322	3012	DEXAMETASONA CREME 01% 10g -	TUBO	6000			
323	26935	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), POMADA OFTÁLMICA -	TUBO	100			
324	26936	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA -	FRASCO	500			
325	26937	DEXAMETASONA 4 MG -	COMPRIMIDO	50000			
326	26938	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	15000			
327	3014	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	150000			
328	3020	DIAZEPAM 10 MG -	COMPRIMIDO	70000			
329	3021	DIAZEPAM 5 MG -	COMPRIMIDO	50000			
330	3312	CLOREXIDINA GLICONATO 2% SOL.DEGERMANTE 1 LT -	LITRO	1000			
331	30112	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOLICA - FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	1000			
332	27122	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%,SOLUÇÃO BUCAL -	FRASCO	800			
333	26943	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	FRASCO	1000			
334	26944	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR -	FRASCO	1000			
335	22458	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	30000			
336	3098	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG -	COMPRIMIDO	15000			
337	3027	DIPIRONA SODICA 500MG -	COMPRIMIDO	600000			
338	3027	DIPIRONA SODICA 500MG -	COMPRIMIDO	200000			
339	3028	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML -	FRASCO	20000			
340	3033	DOXAZOSINA 2MG -	COMPRIMIDO	20000			
341	3032	DOXAZOSINA 4MG -	COMPRIMIDO	20000			
342	26948	ERITROMICINA , ESTOLATO DE 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	100			
343	3047	ERITROMICINA ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MGML -	FRASCO	100			
344	16601	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 500MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	2000			
345	13274	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	15000			
346	3045	ESPIRONOLACTONA 25 MG -	COMPRIMIDO	40000			
347	26965	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL -	TUBO	1000			
348	3051	FENITOINA SODICA COMPRIMIDOS 100 MG -	COMPRIMIDO	200000			
349	26968	FENITOINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	500			
350	3053	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	100000			
351	26969	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	500			
352	2888	FINASTERIDA 5MG CPR -	COMPRIMIDO	40000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

353	3050	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG -	COMPRIMIDO	100000			
354	26997	FLUOXETINA , CLORIDRATO 20 MG -	CÁPSULA	700000			
355	26972	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG -	COMPRIMIDO	10000			
356	27000	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+ COLECALCIFEROL 1661,616 MG - 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	20000			
357	2939	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG -	COMPRIMIDO	300000			
358	3062	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG -	COMPRIMIDO	225000			
359	3062	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG -	COMPRIMIDO	75000			
360	26979	GLICEROL 120MG/ML, SOLUÇÃO RETAL -	UNIDADE	500			
361	26980	GLICEROL 72MG/ML, SOLUÇÃO RETAL -	UNIDADE	500			
362	27001	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	300000			
363	26984	GUACO 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA XAROPE)	FRASCO	3000			
364	28772	HALOPERIDOL 1MG -	COMPRIMIDO	30000			
365	28771	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML -	FRASCO	3000			
366	3072	HALOPERIDOL 5 MG -	COMPRIMIDO	60000			
367	3086	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG -	COMPRIMIDO	30000			
368	13277	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 50 MG -	COMPRIMIDO	10000			
369	26986	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG -	COMPRIMIDO	2000			
370	3079	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -	COMPRIMIDO	800000			
371	28898	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML -	FRASCO	5000			
372	26989	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%)SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA -	FRASCO	600			
373	3088	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20000			
374	3089	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	200000			
375	3090	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MGML -	FRASCO	10000			
376	27024	IMIQUIMODE 50 MG/G ,CREME -	TUBO	300			
377	3099	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG -	COMPRIMIDO	30000			
378	3100	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG -	COMPRIMIDO	30000			
379	16604	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	8000			
380	22482	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	50000			
381	27008	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE -	FRASCO	1000			
382	3103	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG -	COMPRIMIDO	10000			
383	3104	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG -	COMPRIMIDO	10000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

384	13255	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG -	COMPRIMIDO	30000			
385	13268	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG -	COMPRIMIDO	50000			
386	3101	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	30000			
387	3110	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG -	COMPRIMIDO	40000			
388	3111	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MG -	COMPRIMIDO	50000			
389	3112	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MG -	COMPRIMIDO	50000			
390	27031	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY -	FRASCO	100			
391	3118	LIDOCAINA CLORIDRATO DE GEL 2% 30G -	TUBO	4000			
392	16607	LORATADINA 1MG/ML XAROPE -	FRASCO	2000			
393	16608	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	70000			
394	3105	LOSARTANA POTASSICA 50 MG -	COMPRIMIDO	675000			
395	3105	LOSARTANA POTASSICA 50 MG -	COMPRIMIDO	225000			
396	27009	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG -	COMPRIMIDO	60000			
397	27010	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG -	COMPRIMIDO	80000			
398	27011	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG -	COMPRIMIDO	30000			
399	3125	MALEATO DE TIMOLOL 2.5 MG/ML (0.25%) -	FRASCO	1000			
400	3126	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0.50%) -	FRASCO	4000			
401	3122	METFORMINA CLORIDRATO DE 500MG -	COMPRIMIDO	50000			
402	3123	METFORMINA CLORIDRATO DE 850MG -	COMPRIMIDO	900000			
403	28906	METILDOPA 250 MG MG -	COMPRIMIDO	80000			
404	3131	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20000			
405	27039	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	500			
406	27012	METOPROPOLOL, SUCCINATO DE 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	30000			
407	27013	METOPROPOLOL, SUCCINATO DE 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	20000			
408	27014	METOPROPOLOL, SUCCINATO DE 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	40000			
409	3137	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MGG + APLICADOR 50GR -	TUBO	6000			
410	3136	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG -	COMPRIMIDO	60000			
411	13266	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG -	COMPRIMIDO	30000			
412	27018	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G),LOÇÃO -	FRASCO	2000			
413	27020	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), CREME VAGINAL -	TUBO	3000			
414	27021	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), CREME -	TUBO	5000			
415	3138	MIDAZOLAM 2MG ML SOLUCAO ORAL -	FRASCO	2000			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

416	3153	NIFEDIPINO 10MG -	COMPRIMIDO	20000			
417	3158	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML -	FRASCO	1000			
418	27037	NITROFURANTOÍNA 100 MG -	CÁPSULA	10000			
419	27040	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG -	CÁPSULA	5000			
420	3160	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CÁPSULA 25 MG -	COMPRIMIDO	30000			
421	27041	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG -	CÁPSULA	5000			
422	27042	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG -	CÁPSULA	20000			
423	27043	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL -	FRASCO	4000			
424	28909	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA -	CÁPSULA	600000			
425	28909	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA -	CÁPSULA	200000			
426	27077	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	1000			
427	3237	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MGML -	FRASCO	20000			
428	3526	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG -	COMPRIMIDO	500000			
429	27053	PASTA-D'ÁGUA, PASTA -	TUBO	500			
430	27054	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO -	UNIDADE	30000			
431	27056	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO -	FRASCO	1500			
432	27057	PERMETRINA 50 MG/G, 5% LOÇÃO -	FRASCO	2000			
433	27064	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG -	COMPRIMIDO	20000			
434	27065	PLANTAGO 3 G A 30 G PÓ PARA DISPERSÃO ORAL - PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3G A 30G (DOSE DIÁRIA), PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	FRASCO	1500			
435	3175	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE SOLUCAO ORAL 1MGML -	FRASCO	500			
436	16618	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	4000			
437	3177	PREDNISONA 20 MG -	COMPRIMIDO	90000			
438	3178	PREDNISONA 5MG -	COMPRIMIDO	30000			
439	16619	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	10000			
440	27068	PROPAFENONA 150MG -	COMPRIMIDO	10000			
441	27088	PROPAFENONA , CLORIDRATO DE 300 MG -	COMPRIMIDO	10000			
442	3181	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE COMPRIMIDOS 10 MG -	COMPRIMIDO	20000			
443	3182	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE COMPRIMIDOS 40 MG -	COMPRIMIDO	800000			
444	27070	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML, XAROPE -	FRASCO	600			
445	27071	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG -	COMPRIMIDO	10000			
446	16647	RIFAMICINA SOLUÇÃO SPRAY 10MG/ML 20ML -	FRASCO	1500			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

447	3194	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUCAO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 2,6G+GLICOSE ANIDRA 13,5G+CLORETO DE DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	70000			
448	27073	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL -	FRASCO	15000			
449	27073	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL -	FRASCO	5000			
450	29460	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO	2000			
451	3199	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 10 MG -	COMPRIMIDO	60000			
452	29983	SINVASTATINA 20MG -	UNIDADE	400000			
453	29984	SINVASTATINA 40MG -	UNIDADE	150000			
454	27078	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BISNAGA 30G -	TUBO	2000			
455	27118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG -	COMPRIMIDO	50000			
456	28919	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML -	FRASCO	4000			
457	27133	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA - ACETONIDA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML+ 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	100			
458	27080	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	3000			
459	27134	SULFATO FERROSO 40 MG -	COMPRIMIDO	600000			
460	11398	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	1000			
461	27081	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG -	COMPRIMIDO	30000			
462	3225	TETRACAINA CLORIDRATO 1%+ FENILEFRINA CLORIDRATO 01% - COLIRIO ANESTSICO 10ML	FRASCO	150			
463	3254	VITAMINA B1 TIAMINA 300MG -	COMPRIMIDO	40000			
464	16649	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO - OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML	FRASCO	500			
465	27091	VARFARINA SÓDICA 1 MG -	COMPRIMIDO	10000			
466	3250	VARFARINA SODICA 5MG -	COMPRIMIDO	10000			
467	27092	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG -	COMPRIMIDO	10000			
468	27093	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG -	COMPRIMIDO	10000			
469	27094	ZINCO, SULFATO DE 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL -	COMPRIMIDO	20000			
470	27095	ZINCO, SULFATO DE 4 MG, XAROPE -	FRASCO	1000			





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2021 FMS

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO  
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2021 FMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

**V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VI**  
**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 FMS**

Processo Administrativo nº 2021011499

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 003/2021 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2021, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, denominado **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua Gestora sr<sup>a</sup> **LORENA MARTINS VILELA**, brasileira, xxxxxxx, xxxx, xxxx, portadora da RG Nº 344.987 SSP-TO e CPF Nº 015.155.551-60, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/nº, Qd 05 Lt 55, Jardim América.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2021 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2021 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021 FMS, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021011499**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021011499, Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021 FMS** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021 FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional - TO, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**3.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**3.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**4.2.1 Pela Detentora quando:**

**4.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**4.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**4.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**4.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**4.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**5.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.3** Perderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**5.4** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 do Decreto 7892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

**5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22 § 4º do Decreto 7892/2013).

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**6.2 São** obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ Nº.							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLAUSULA OITAVA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

**8.1. Local de entrega** dos "Medicamentos" das Unidades de saúde de Porto Nacional será entregue no endereço do almoxarifado e farmácia municipal.

**8.2.** Os Medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA E ESTIMADA"**, a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preço até findar a vigência da mesma que será de 12 meses ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**8.3. O prazo de entrega do objeto desta ARP será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos,** contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

**8.4.** Os Medicamentos devem respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o almoxarifado central ou da Farmácia básica.

**8.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

**a). Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**b). Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e do orçamento e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão contratante.

**8.6. Constatadas irregularidades no objeto da ARP, a Secretaria poderá:**

**8.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.6.2.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

**8.7.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**8.8.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Todos os produtos deveram ser embalados de fábrica acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade.

**8.8.1. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 70% da validade total, a contar da data de entrega do produto;**

**8.9.** Os Medicamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, dosagem, quantidade, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

**8.10.** O Órgão aderente se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

**8.11.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o contratante.

**8.12.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

**8.13.** A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega simultaneamente e em locais diferentes, limitado as Unidades administrativas informadas neste Termo de Referência.

**8.14.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

**8.15.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

**8.16.** Os "Medicamentos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da ARP até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**8.17.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas neste Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**8.18.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Medicamentos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

**CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto do presente ARP. A emissão das faturas da (s) contratada (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado na solicitação de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestora ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão gestor da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incisos III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**9.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo do processo administrativo, nº da Ata de Registro de Preço e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Medicamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

. (8.666/93, art. 55, VII)

**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, da detentora da ARP deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a ARP/contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**10.1.2.** Uma vez contratada, deverá a detentora da ARP iniciar a entrega Medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

**10.1.3.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

**10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**10.1.6.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no ETP(estudo técnico preliminar), contrato/ARP.

**10.1.7.** responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Medicamentos , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**10.1.8.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Medicamentos ;

**10.1.9.** zelar pela perfeita entrega dos Medicamentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias, a contar da notificação;

**10.1.10.** entrega dos Medicamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**10.1.11.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**10.1.13.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ARP, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

**10.1.14.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**10.1.15.** E de total responsabilidade da empresa detentora da ARP, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

**10.2. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.2.1** Uma vez decidida a contratação, o Contratante obriga-se a:

**10.2.2.** convocar a detentora da ARP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar A Ata de Registro de Preços/contrato;

**10.2.3** permitir acesso dos empregados da detentora da ARP às suas dependências para entrega de Medicamentos referentes ao objeto, quando necessário;

**10.2.4** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ARP;

**10.2.5.** assegurar-se da boa condições dos Medicamentos, verificando sempre a sua qualidade;

**10.2.6.** fiscalizar, através dos fiscais do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ARP , inclusive quanto à continuidade da entrega dos Medicamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deva ser interrompida;

**10.2.7** emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Medicamentos, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referência e à proposta de aplicação de sanções;

**10.2.8** Efetuar o pagamento à detentora da ARP, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

(Lei 8.666/93, art. 73)

**11.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal de Saúde.

**11.2.** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal/Fatura. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato com registro de qualquer ocorrência que constatar durante o andamento contratual, registrar a devida entrega do medicamento solicitado conforme o termo de referência;

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO

**12.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Ata de Registro de Preços, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES:**

(Lei 8.666/93, art. 55, VII)

**13.1 -** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Medicamentos"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Medicamentos", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**13.2.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.2 deste Termo de Referência.

**13.3 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- V. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- VI. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - i. ADVERTENCIA por escrito;
  - j. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - k. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - l. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**13.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**13.6** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**14.1** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**14.2** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**14.3** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.4** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**14.5** O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

**14.6** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2021 FMS e Processo Administrativo nº 2021011499.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL  
LORENA MARTINS VILELA  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, **denominado Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua Gestora sr<sup>a</sup> **LORENA MARTINS VILELA**, brasileira, casada, xxxx, xxxx, portadora da RG Nº 344.987 SSP-TO e CPF Nº 015.155.551-60, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/nº, Qd 05 Lt 55, Jardim América.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2021 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021011499**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão ELETRÔNICO SRP nº 003/2021 FMS** e demais Anexos.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto do presente ARP. A emissão das faturas da (s) contratada (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado na solicitação de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestora ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**4.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão gestor da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incisos III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo do processo administrativo, nº da Ata de Registro de Preço e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Medicamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLAUSULA QUINTA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

**5.1. Local de entrega** dos "Medicamentos" das **Unidades de saúde** de Porto Nacional será entregue no endereço do almoxarifado e farmácia municipal.

**5.2.** Os Medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA E ESTIMADA"**, a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preço até findar a vigência da mesma que será de 12 meses ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**5.3. O prazo de entrega do objeto desta ARP será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

**5.4.** Os Medicamentos devem respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

**5.5.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o almoxarifado central ou da Farmácia básica.

**5.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

**a). Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

**b). Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e do orçamento e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão contratante.

**5.6. Constatadas irregularidades no objeto da ARP, a Secretaria poderá:**

**5.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.6.2.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

**5.7.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**5.8.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Todos os produtos deveram ser embalados de fábrica acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade.

**5.8.1. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 70% da validade total, a contar da data de entrega do produto;**

**5.9.** Os Medicamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, dosagem, quantidade, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

**5.10.** O Órgão aderente se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

**5.11.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o contratante.

**5.12.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

**5.13.** A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega simultaneamente e em locais diferentes, limitado as Unidades administrativas informadas neste Termo de Referência.

**5.14.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

**5.15.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

**5.16.** Os "Medicamentos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da ARP até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.17.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas neste Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**5.18.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Medicamentos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

**CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**6.2** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.3** O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

**6.4** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

**CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

. (8.666/93, art. 55, VII)

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, da detentora da ARP deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a ARP/contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**7.1.2.** Uma vez contratada, deverá a detentora da ARP iniciar a entrega Medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

**7.1.3.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

**7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.1.6.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no ETP(estudo técnico preliminar), contrato/ARP.

**7.1.7.** responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Medicamentos , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**7.1.8.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Medicamentos ;

**7.1.9.** zelar pela perfeita entrega dos Medicamentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias, a contar da notificação;

**7.1.10.** entrega dos Medicamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**7.1.11.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**7.1.13.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ARP, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

**7.1.14.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**7.1.15.** E de total responsabilidade da empresa detentora da ARP, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

(mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

**7.2. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1** Uma vez decidida a contratação, o Contratante obriga-se a:

**7.2.2.** convocar a detentora da ARP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar A Ata de Registro de Preços/contrato;

**7.2.3** permitir acesso dos empregados da detentora da ARP às suas dependências para entrega de Medicamentos referentes ao objeto, quando necessário;

**7.2.4** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ARP;

**7.2.5.** assegurar-se da boa condições dos Medicamentos, verificando sempre a sua qualidade;

**7.2.6.** fiscalizar, através dos fiscais do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ARP , inclusive quanto à continuidade da entrega dos Medicamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deva ser interrompida;

**7.2.7** emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Medicamentos, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referência e à proposta de aplicação de sanções;

**7.2.8** Efetuar o pagamento à detentora da ARP, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

(Lei 8.666/93, art. 73)

**8.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal de Saúde.

**8.2.** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal/Fatura. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato com registro de qualquer ocorrência que constatar durante o andamento contratual, registrar a devida entrega do medicamento solicitado conforme o termo de referência;

**8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO:

XX

**CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:**

(Lei 8.666/93, art. 55, VII)

**10.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Retardamento na entrega dos "Medicamentos"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Medicamentos", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.2 deste Termo de Referência.

**10.3 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- VII. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- VIII. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - m. ADVERTENCIA por escrito;
  - n. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - o. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - p. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.6** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Reger-se-á a presente contratação, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2021 FMS e Processo Administrativo nº 2021011499.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL  
LORENA MARTINS VILELA  
CONTRATANTE**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_